

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
216 / 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 10 X 1KG. 1.02.01.0089-0	KG	2.120,000	0,00
2	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG 1.02.01.0481-0	KG	1.850,000	0,00
3	Aveia em flocos, finos, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica de 400 g, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado, contendo 24 x 400 g. 1.02.01.2142-1	KG	675,000	0,00
4	Farinha de Mandioca, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem plástica de 1,0 Kg, reembalados em fardo de papel ou plástico contendo 10 x 1 Kg. 1.02.01.2157-0	KG	1.100,000	0,00
5	Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg e reembalado em fardo de 30 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. 1.02.01.2158-8	KG	5.500,000	0,00
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, é uma farinha com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tem cor creme clara e está livre de odores, sabores e materiais estranhos, obtido através de Boas Práticas de Fabricação; Ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou peróxido de benzoila e/ou azodicarbonamida; a composição nutricional em 50g deverá conter no mínimo: Carboidratos 35g; Proteína 5g; Ferro 2,1mg; Ácido Fólico 75mcg;			

MAFLOPES - MARCO AURELIO FARINA LOPES

16/06/2026 16:27:12

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
216/ 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fibra Alimentar 2g e Valor Calórico 165 kcal; Embalagem: saco de rafia contendo 25kg do produto.

1.02.01.2282-7

KG

93.750,000

0,00

7

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS: 61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.

1.02.01.2285-1

KG

50.010,000

0,00

8

BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA - SABOR ORIGINAL: BEBIDA VEGETAL INTEGRAL, LÍQUIDO DO TIPO SOY, COMPOSTO POR ÁGUA, GRÃOS DE SOJA/PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ADICIONADO DE SAIS MINERAIS E VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES. ISENTOS DE LACTOSE, GLÚTEN E SUCRALOSE. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE COM VOLUME DE 01 LITRO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MÊS E ANO, E PROIBIDO A DESCRIÇÃO DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DE ENTREGA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMBALAGEM DE 1 LITRO

1.02.01.2955-4

L

15.000,000

0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
216 / 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐ Outros☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
09/06/2026Dt. Emissão
16/06/2026

Requisitante

Secretário Municipal

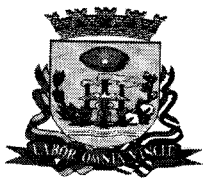
gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO MARIANO DA PAZ

Data: 16/06/2026 17:30:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Merenda Escolar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: Considerando que algumas detentoras de atas de registro de preços não concordaram em prorrogar seus vínculos com a Prefeitura; considerando a necessidade da aquisição de bebida de soja para substituir eventual falta de produção deste produto; necessária a abertura de processo licitatório no modo registro de preços para que o estoque da DPDME não sofra desabastecimento.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

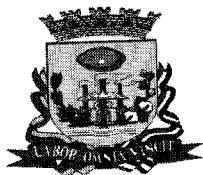
3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: deverá ser apresentada amostra e outros documentos constantes do Termo de Referência.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: a quantidade foi determinada pela equipe técnica da DPDME, conforme memória histórica.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista tratar-se de itens indispensáveis para garantir uma alimentação saudável, e, também, em razão da não renovação de algumas atas de registro de preços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação, de modo precário, o valor total de R\$ 1.000.000,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: a contratada deverá ofertar a garantia prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: por ser técnica e economicamente viável a contratação pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: garantir alimentação saudável aos alunos atendidos pela DPDME.

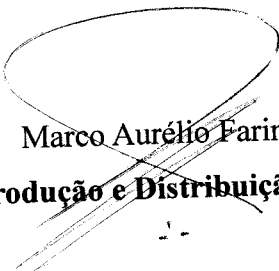
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do objeto por processo regular de compra.

Birigui-SP, 15 de junho de 2.026.


Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

a- especificação do produto/serviço

Conforme descrição dos materiais que constam na Requisição de Registro de Preços nº 216/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar -DPDME, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – CEP 16.203.-503, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

Em caso de inexecução parcial e/ou total do contrato ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularizar a situação.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar a garantia prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que algumas detentoras de atas de registro de preços não concordaram em prorrogar seus vínculos com a Prefeitura; considerando a necessidade da aquisição de bebida de soja para substituir eventual falta de produção deste produto; necessária a abertura de processo licitatório no modo registro de preços para que o estoque da DPDME não sofra desabastecimento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que em razão da não prorrogação de atas de registro de preços, a Prefeitura ficará desabastecida dos objetos ora licitados; considerando que a produção de bebida de soja por vezes é mais onerosa e/ou interrompida em razão de defeitos no equipamento que a fábrica; não se vislumbra outra saída senão a adoção de providências para aquisição do objeto por meio de registro de preços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Bi



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1 - A empresa vencedora deverá apresentar 02 (duas) unidades de cada objeto a título de amostra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de vencedora, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia do 'Certificado de Vistoria' expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), dos veículos para transporte de gêneros alimentícios, devendo estar previamente credenciados, onde demonstre que o mesmo está apto para efetuar o transporte, conforme CVS 05/13 de 05/04/2013 e PORTARIA N. CVS 15 de 7 de novembro 1991;

4.1.2 Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), em vigor;

4.1.3 Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos do qual sagrou-se vencedora;

4.1.4 Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão competente, em vigor;

4.1.4.1 Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução nº 02, de 15 de março de 2.000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resguardado o cumprimento integral das demais disposições desta norma.

4.1.5 Cópia da "Ficha técnica" de cada produto;

4.1.6 Registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA;

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer as amostras conforme descrição do ANEXO I, considerando, ainda as demais exigências e especificações do presente Edital.

4.3 A empresa vencedora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais do Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME, conforme Decreto Municipal no 3.794, de 2 de dezembro de 2004.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de garantir o recebimento do material o mais breve possível. Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos para entrega do objeto.

Se houver dúvidas quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica do objeto entregue, a Prefeitura através da DPDME, poderá extrair amostra e encaminhá-la para análise por laboratório oficial, tudo às expensas da contratada.

Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será aberto processo de penalização para, se o caso, aplicação das sanções cabíveis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a autorização de fornecimento e verificação do objeto com a descrição requisitada, em conformidade a Portaria nº 122/2025.

A fiscalização será realizada pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar, Sra. Camila Colombo Andreaze, CPF 342.***.***-92; enquanto as gestoras serão as membras da Portaria nº 122/2025, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber:

Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.***.***-33, Nutricionista;

Sra. Vilma de Melo: CPF 158.***.***-63, Técnica em Nutrição;

Sra. Aline Rodrigues Pavam Ferreira CPF 381.***.***-37, Técnica em Nutrição.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias mediante entrega dos materiais solicitados por meio da autorização de fornecimento, mediante a apresentação e tramitação da nota fiscal pelos setores competentes da Prefeitura de Birigui.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação, tendo em vista o valor médio dos preços obtidos, o valor total de R\$ 984.020,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerarão as seguintes dotações:

- a) Ficha orçamentária nº 612/2026 (Recurso Próprio);
- b) Ficha orçamentária nº 613/2026 (Recurso Federa).

Birigui, 18 de junho de 2026.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e

Distribuição de Merenda Escolar

Camila B. Andreaze
Camila Colombo Andreaze

Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja

000007



De Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <licitacao.citrysol@hotmail.com>, <elflicitacao@gmail.com>, <mulamansabirigui@gmail.com>, <licitacao.matheus@gmail.com>, <jgentilramires@hotmail.com>, <elflicitacao@gmail.com>, <mulamansabirigui@gmail.com>, <licitacao.matheus@gmail.com>, <licitacao@riomedica.com.br>, <roquecustodiojunior@hotmail.com>, <nessavieira1984@gmail.com>, <mercadoabeladoro.vendas@migonet.com.br>, <frutasaliancas@gmail.com>, <sagradoevidotto@terra.com.br>, <licitasassaron@gmail.com>, <temperosdoval@gmail.com>, <licitacao@coelhocontabilidade.com.br>, <libanocomercial@hotmail.com>, <licitacao@astramedicalbr.com>, <hstevanato22@gmail.com>, <licitacao@drogariamelhorpreco.com>, <nutrasaude@hotmail.com>, <licitacao@gruposquimica.com.br>, <oliveira.edsonrocha@gmail.com>, <evandro.aparicio@gmail.com>, <andrcorr5@hotmail.com>, <contatoccfnutri@gmail.com>, <rossini.gouveia@gmail.com>, <1977.cads@gmail.com>, <licitacao@joaoafonso.com.br>, <licitacao.danutri@gmail.com>, <fbs@fbsalimentos.com.br>, <fernando.paragro@gmail.com>, <pedidofioravante@gmail.com>, <comercial.citrysol@hotmail.com>, <paulinho.frioss@gmail.com>, <global.licitacoes.25@gmail.com>, <contato@hospilar.com.br>, <nutritivo.leite@gmail.com>, <luciano.lasconsultoria@gmail.com>, <grazielle.tanaca@milkvitta.com.br>, <licitacao@mundoseletivo.com.br>, <nutricional@nutricional.com.br>, <direcao@panuni.com.br>, <frutasaliancas@gmail.com>, <poloalimentos25@gmail.com>, <vendas02@dmscomercio.com.br>, <prontinho@prontinho.com.br>, <prosabor@prosabor.com.br>, <licitacao.rpa@gmail.com>, <licitacao@gruposquimica.com.br>, <trcarneiroc@gmail.com>, <eduardo.moutinho@tingah.com.br>, <sagradoevidotto@terra.com.br>, <prosabor@prosabor.com.br>, <multifranvendas@gmail.com>, <amm.licitacoes@gmail.com>, <biffe.adv@hotmail.com>, <cafeduartelicitacoes@gmail.com>, <darlu@darlu.com.br>, <dudautilidadeslg01@gmail.com>, <ferreiraeborgesfb@gmail.com>, <fernando.paragro@gmail.com>, <pedidofioravante@gmail.com>, <frigpigdistribuidora@gmail.com>, <distribuidoraboibranco@gmail.com>, <malabicafe@gmail.com>, <licitacao@mundoseletivo.com.br>, <ocaminhorp@outlook.com.br>, <alessandragaldioli@yahoo.com.br>, <frutasaliancas@gmail.com>, <portorealmercantil@gmail.com>, <vendas02@dmscomercio.com.br>, <vendas@mundodocedistribuidora.com.br>, <maikonrobes@gmail.com>, <rocha-servicos@hotmail.com>, <rosangelaprette@outlook.com>, <sagradoevidotto@terra.com.br>, <vitoriaprodutosavare@gmail.com>, <cafeduartelicitacoes@gmail.com>, <licitacaocafesilva@gmail.com>, <licitacao.campossolucoes@gmail.com>, <lotusnegociacoes@gmail.com>, <darlu@darlu.com.br>, <pedidofioravante@gmail.com>, <renatoavelino@yahoo.com.br>, <licitacao@mralimentos.com.br>, <portorealmercantil@gmail.com>, <vendas02@dmscomercio.com.br>, <rocha-servicos@hotmail.com>, <sagradoevidotto@terra.com.br>

Data 2026-06-15 15:51

Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja.pdf (~123 KB) Termo de Referência - Grãos, Farináceos e Leite de Soja.pdf (~147 KB)

Boa tarde,

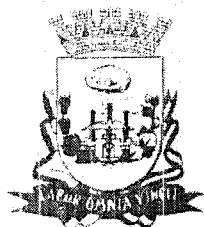
A Prefeitura de Birigui pretende o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Assim, segue anexo pedido de orçamento e termo de referência que embasarão a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Secretaria de Educação
Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP 16.203-503
Telefone (18) 3644-8899
E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000000826
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000216/2026

Razão Social:

08.528.442/0001-17

Endereço:

**NUTRICIONALE COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA.**

Bairro:

**Rua Wlck Ferreira de Souza 251
Distrito Industrial - CEP: 15035-511**

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Contato:

I.E.:

e-mail:

Site:

Entrega do Orçamento: 15/06/2026 Hora: ____:

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0089-0	KG - KILOGR	2120	SIAMAR	9,68	20.521,60

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 10 X 1KG.

2	1.02.01.0481-0	KG - KILOGR	1650	SIAMAR	9,55	15.817,50
---	----------------	-------------	------	--------	------	-----------

AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG

3	1.02.01.2142-1	KG - KILOGR	575	SIAMAR	10,60	7.155,00
---	----------------	-------------	-----	--------	-------	----------

Aveia em flocos, finos, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica de 400 g reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado, contendo 24 x 400 g.

4	1.02.01.2157-0	KG - KILOGR	1400	SIAMAR	6,45	6.985,00
---	----------------	-------------	------	--------	------	----------

Farinha de Mandioca, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem plástica de 1,0 Kg, reembalados em fardo de papel ou plástico contendo 10 x 1 Kg.

5	1.02.01.2158-3	KG - KILOGR	5500	GRANOLAR	10,00	55.000,00
---	----------------	-------------	------	----------	-------	-----------

Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos deformados e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, carunchos, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg e reembalado em fardo de 30 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

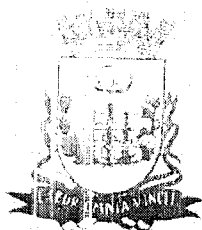
6	1.02.01.2282-7	KG - KILOGR	93750	TIA OFÉLIA	5,00	468.750,00
---	----------------	-------------	-------	------------	------	------------

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, é uma farinha com qualidade de gluten forte, obtida da moagem de misturas de trigos limpos e de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tem cor branca clara e está livre de odores, sabores e materiais estranhos, obtida através de Boas Práticas de Fabricação; Ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou peróxido de benzoyla e/ou azodicarbonato. A composição nutricional em 100g deverá conter no mínimo: Carboidratos 35g; Proteína 5g; Ferro 2,1mg; Ácido Fólico 71mg; Fibra Alimentar 2g e Valor Calórico: 135 kcal. Embalagem: saco de rafia contendo 25kg do produto.

7	1.02.01.2285-1	KG - KILOGR	50010	GRANOLAR	11,00	550.110,00
---	----------------	-------------	-------	----------	-------	------------

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 93% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS: 61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.

8	1.02.01.2355-4	L - LITRO	1200	PURITY	9,98	11.976,00
---	----------------	-----------	------	--------	------	-----------



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/06/2026

Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000216/2026

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

TeleFax:

Contato:

IE:

e-mail:

Site:

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA --- SABOR ORIGINAL: BEBIDA VEGETAL INTEGRAL, LÍQUIDO DO TIPO SOY, COMPOSTO POR ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, FROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ADICIONADO DE SAIS MINERAIS E VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES, ISENTOS DE LACTOSE, GLÚTEN E SUCRALOSE. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOTAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE COM VOLUME DE 01 LITRO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MÊS E ANO, E PROIBIDO A DESCRIÇÃO DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A DATA DE ENTREGA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMBALAGEM 1 E 1 LITRO						

Total da Estimativa

R\$ 1.136.315,10

Obs da Cotação

Condição de Pagamento:

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta:

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega:

08 dias

Garantia:

30 dias

NUTRICIONALE
Comércio de Alimentos Ltda
Responsável pela empresa

Re: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja



De Nutricional Licitacao <licitacao.nutricional@gmail.com>
Para <dpm@birigui.sp.gov.br>
Data 2026-06-15 17:07

000009

Scan pdf (~690 KB)

Boa tarde,
Segue em anexo, cotação para abertura de licitação

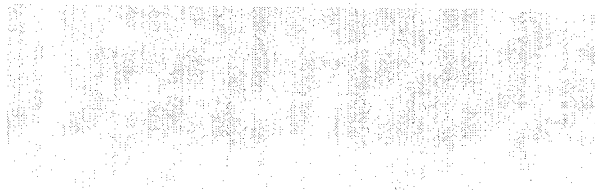
Atenciosamente,

Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
17 3211-2030 -
Ramal 115 - Cotações

Em seg., 15 de jun. de 2026 às 15:58, Renan Faria <renan.faria@nutricional.com.br> escreveu:

E-mail recebido por Luiz - (17) 3211-2030 - Ramal 234

Atenciosamente,



**Para facilitar as entregas, favor enviar pedidos de Segunda a Quinta-feira para e-mail: licitacao.nutricional@gmail.com*

----- Forwarded message -----

De: Marco Farina - DPME <dpm@birigui.sp.gov.br>
Data: seg., 15 de jun. de 2026 às 15:52
Subject: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja
To:

Boa tarde,

A Prefeitura de Birigui pretende o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Assim, segue anexo pedido de orçamento e termo de referência que embasarão a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Secretaria de Educação
Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP
16.213-503
Telefone (18) 3644-8399
E-mail: dpm@birigui.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/06/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

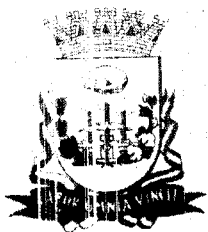
Requisição 01-000216/2026

Razão Social: PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 1172
Bairro: CENTRO
Cidade: ZACARIAS Estado: SÃO PAULO CEP: 15265-017
CNPJ: 45.214.484/0001-00 TeleFax: 18 - 996200672 Contato: 18 - 997182807
I.E.: 774014474114 e-mail: PAULINHO.FRIOSS@GMAIL.COM Site: NÃO TEMOS

Entrega do Orçamento: 16/06/2026 Hora: 14:50

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.02.01.0089-0	KG - KILOGR	2120			
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL CONTENDO 10 X 1KG.						
2	1.02.01.0481-0	KG - KILOGR	1850			
AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG						
3	1.02.01.2142-1	KG - KILOGR	675			
Aveia em flocos, finos, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica de 400 g, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado, contendo 24 x 400 g.						
4	1.02.01.2157-0	KG - KILOGR	1100			
Farinha de Mandioca, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem plástica de 1,0 Kg, reembalados em fardo de papel ou plástico contendo 10 x 1 Kg.						
5	1.02.01.2158-8	KG - KILOGR	5500	SAFRASUL	8,49	R\$ 46.695,00
Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg e reembalado em fardo de 30 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
6	1.02.01.2282-7	KG - KILOGR	93750	COAMO	3,48	R\$ 326.250,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, é uma farinha com qualidade de gluten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tem cor branca clara e está livre de odores, sabores e materiais estranhos, obtido através de Boas Práticas de Fabricação; Ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e/ou peróxido de benzoila e/ou azodicarbonato; a composição nutricional em 50 g deverá conter no mínimo: Carboidratos 35g; Proteína 5g; Ferro 2,1mg; Ácido Fólico 70mcg; Fibra Alimentar 2g e Valor Calórico 165 kcal; Embalagem: saco de rafia contendo 25kg do produto.						
7	1.02.01.2285-1	KG - KILOGR	50010	SOBRADINHO	9,79	R\$ 484.596,90
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRACAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS: 61,3G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.						
8	1.02.01.2955-4	L - LITRO	1200			



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 15/06/2026
Página: 2

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000216/2026

Razão Social: (OS DADOS JÁ FORAM PREENCHIDOS NA PAGINA ACIMA) _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

TeleFax: _____

Contato: _____

IEE: _____

E-mail: _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____/____/____

Hora: ____:____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA - SADOR ORIGINAL: BEBIDA VEGETAL INTEGRAL, LÍQUIDO DO TIPO SOY, COMPOSTO POR ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ADICIONADO DE SAIS MINERAIS E VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES, ISENTOS DE LACTOSE, GLÚTEN E SUCRALOSE. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE COM VOLUME DE 01 LITRO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MÊS E ANO, E PROIBIDO A DESCRIÇÃO DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMBALAGEM DE 1 LITRO						
Total da Estimativa R\$ 857.541,90						

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS _____ Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 30 DIAS _____ Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O

MUNICÍPIO _____

Garantia: _____

PAULO HENRIQUE GALDIOLI

Responsável pela empresa

PAULO HENRIQUE
GALDIOLI

FRIO:45214484000100

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE GALDIOLI

FRIO:45214484000100

Dados: 2026.06.16 15:18:29

-03'00'

Re: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja

000011



De: Paulinho Frios <paulinho.frios@gmail.com>
Para: Marco Farina - DPDME <dpm@birigui.sp.gov.br>
Data: 2026-06-16 16:18

Pedido de Orçamento - Grãos, Farináceos e Bebida de Soja.pdf (~400 KB)

Em seg., 15 de jun. de 2026 às 15:52, Marco Farina - DPDME <dpm@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

A Prefeitura de Birigui pretende o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Assim, segue anexo pedido de orçamento e termo de referência que embasarão a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Secretaria de Educação
Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP. CEP
16.233-503
Telefone (18) 3644-8899
E-mail: dpm@birigui.sp.gov.br



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

003015

373 / 2025

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

4 / 2025

Data Publicação 02/07/2025

Data Vencimento 01/07/2026

Fornecedor 022991 FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Classificação 1º

Endereço AV ALVARO MARCONDES DE MATTOS 440

Bairro SAO GONCALO

Cidade TAUBATÉ

Estado SP

Cep 12092-500

CGC.(RG) 14.782.386/0001-45

Telefone (11) 4420-6000

Fax (11) 4420-6012

Banco 0001

Agência 0134-1

Conta 39389-4

Condição Pagto 15 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS

Prazo Garantia

Processos

000000000050/2025

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0089.0	KG	0,000	2.120.000	8,7000	18.444,00

Marca: Katry

Modelo:

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL CONTENDO 10 X 1KG.

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL CONTENDO 10 X 1KG.

2	1.02.01.0091.2	KG	0,000	200.000	16,7000	3.340,00
---	----------------	----	-------	---------	---------	----------

Marca: Katry

Modelo:

AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GFS. REEMBALADO EM FARDOS DE PAPEL 12X500G

AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GFS. REEMBALADO EM FARDOS DE PAPEL 12X500G

3	1.02.01.0431.0	KG	0,000	1.850.000	5,0000	11.100,00
---	----------------	----	-------	-----------	--------	-----------

Marca: Katry

Modelo:

AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADO EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG

AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG

4	1.02.01.2158.8	KG	0,000	5.500.000	7,0000	38.500,00
---	----------------	----	-------	-----------	--------	-----------

Marca: Colibri

Modelo:

Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. especificações:

Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos deformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDADSC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg e reembalado em fardo de 30 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

5	1.02.01.2285.1	KG	0,000	50.010.000	5,6000	280.056,00
---	----------------	----	-------	------------	--------	------------

Marca: Kaupy

Modelo:

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, E XPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS N

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPURGADO DE PRAGAS E CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO

NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS: 22,5G; LIPÍDIOS: 1,07G; GLICÍDIOS:61,3G EMBALAGEM: POCOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE 1 KG, REEMBALADO EM FARDO DE 30 KG.

Valor Total Lote	351.440,00
------------------	------------

Valor Total Ata	351.440,00
-----------------	------------

BIRIGUI/SP, 18 de junho de 2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Edital nº 014/2026

Última atualização 17/06/2026



Acessar Contratação

Local: Campinas/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINAS

Unidade compradora: SME-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51885242000140-1-000141/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços de flocos de milho, aveia e amido de milho.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98629105900142026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1720.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.270.862,50

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	Farinha de milho		56250	R\$ 20,06
2	Farinha de milho		18750	R\$ 20,06
3	Aveia Beneficiada		7500	R\$ 12,17
4	Aveia Beneficiada		2500	R\$ 12,17
5	Amido		7500	R\$ 9,40
6	Amido		2500	R\$ 9,40

000017

Item nº 1**Descrição:** Farinha de milho**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 56.250 **Unidade de medida:** Embalagem 1,00 KG **Valor unitário estimado:** R\$ 20,06**Valor total estimado:** R\$ 1.128.375,00**RESULTADO(S)****Data do resultado da homologação:** 15/06/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 40.944.508/0001-62Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** PANVILLE ATACADISTA LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 56.250 **Valor unitário homologado:** R\$ 14,87**Valor total homologado:** R\$ 836.437,50**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 5**Descrição:** Amido

000018

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 7.500 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R\$ 9,40**Valor total estimado:** R\$ 70.500,00**RESULTADO(S)****Data do resultado da homologação:** 15/06/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 26.753.626/0001-62Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 7.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 4,39**Valor total homologado:** R\$ 32.925,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 3

000019

Descrição: Aveia Beneficiada**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 7.500 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R\$ 12,17**Valor total estimado:** R\$ 91.275,00**RESULTADO(S)****Data do resultado da homologação:** 15/06/2026 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 26.753.626/0001-62Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 7.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,99**Valor total homologado:** R\$ 52.425,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Farinha de milho

Descrição Detalhada: Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 2.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 56250
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 1.128.375,00
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (56250)

2 - Farinha de milho

Descrição Detalhada: Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 18750
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 376.125,00
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (18750)

3 - Aveia Beneficiada

Descrição Detalhada: Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 7500
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 91.275,00
Unidade de Fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (7500)

4 - Aveia Beneficiada

Descrição Detalhada: Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2500
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R\$): 30.425,00
Unidade de Fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (2500)

5 - Amido

Descrição Detalhada: Amido Base: De Milho

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 70.500,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (7500)

6 - Amido

Descrição Detalhada: Amido Base: De Milho

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 23.500,00

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Campinas/SP (2500)

Edital nº 91420/2025

Última atualização 10/06/2026



Acessar Contratação

Local: Avaré/SP

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO)

Unidade compradora: 158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10882594000165-1-000469/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos do IFSP - Campus Avaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Informação complementar:

Edital Gratuito Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15815405914202025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 437.212,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 359.692,28

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

Edital

Edital nº 12/2026

Última atualização 17/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Mirandópolis/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/05/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44438968000170-1-000022/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e refrigerados, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.386.866,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 993.079,53

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

000024

Item nº 57

Descrição: Feijão preto - grupo I, classe preto tipo 1. Novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária: Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Camil, Tio João, Picinin.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 600 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 7,93

Valor total estimado: R\$ 4.758,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.528.442/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 600 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,44

Valor total homologado: R\$ 3.264,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 56

000025

Descrição: Feijão carioca - grupo I, feijão comum, classe cores, tipo I. Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Embalagem primária: Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Compatível ou similar: Solito, Tio Nobre, Picinin.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 9,49

Valor total estimado: R\$ 18.980,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.528.442/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,79

Valor total homologado: R\$ 15.580,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Edital nº 28/2026

Última atualização 01/06/2026

**Local:** Itararé/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARARE **Unidade compradora:** 2.2026 - GABINETE DO PREFEITO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 01/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2026 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/05/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46634390000152-1-000155/2026 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.035.453,14

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 928.442,42

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário

Item nº 80

000007

Descrição: FARINHA DE TRIGO 25KG - Produto obtido de cereal limpo, desgerminado. Preparado a partir de grãos de trigo são e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios. Embalado em pacote de polietileno atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 85 **Unidade de medida:** PACOTE **Valor unitário estimado:** R\$ 68,07

Valor total estimado: R\$ 5.785,95

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.227.780/0001-01

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SENGES - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 85 **Valor unitário homologado:** R\$ 64,51

Valor total homologado: R\$ 5.483,35

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

$$R\$ 64,51 \div 25 \text{ kg} = R\$ 2,58,0 \text{ kg.}$$

Edital nº 05/2026

Última atualização 17/06/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Acessar Contratação

Local: Tejuapá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TEJUPA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46223756000109-1-000010/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município de Tejuapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.218.545,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 631.385,50

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

17_EDITAL_PREGO_ELETRNICO_N_052026

23/04/2026 - 15:46:59

18_AVISO_DE_LICITAO__PREGO_ELETRNICO_N_052026

23/04/2026 - 15:47:25

ATA_DA_SESSO_DISPUTA_PE_052026_PARTE_01

17/06/2026 - 15:52:53

ATA_DA_SESSO_DISPUTA_PE_052026_PARTE_02

17/06/2026 - 15:52:59

ATA_DA_SESSO_DISPUTA_PE_052026_PARTE_03

17/06/2026 - 15:53:01

Exibir:

5

1-5 de 8 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Item nº 80

Descrição: LEITE DE SOJA COMPOSTO DE ORIGEM VEGETAL DO EXTRATO DE SOJA AGUA SAL OLEO VEGETAL DE SOJA AROMATIZANTE VITAMINAS A E D EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA INFORMACOES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 9,17

Valor total estimado: R\$ 1.834,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/06/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.775.344/0001-11

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GUSTAVO A. DA SILVA TRANSPORTES LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,19

Valor total homologado: R\$ 1.638,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

	VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: MÍNIMO DE 395 GRAMAS.		
79	LEITE DE COCO; NATURAL; CONCENTRADO; PASTEURIZADO; HOMOGENEIZADO; EXTRAÍDO DA POLPA DO COCO MADURO, RICO EM GORDURAS SAUDÁVEIS (ÁCIDO LÁURICO), VITAMINAS E MINERAIS; AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: 500 ML.	UN	300
80	LEITE DE SOJA: COMPOSTO DE ORIGEM VEGETAL, DO EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMATIZANTE, VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA; AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA E SECRETARIA DA AGRICULTURA; PESO: 1 LITRO.	UN	200
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL; INSTANTÂNEO; LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, COM TEOR DE GORDURA ADEQUADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, ZINCO), CONTENDO LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE PARA DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA E SEM GRUMOS; PODERÁ SER EM LATA, PACOTE ALUMINIZADO OU SACHÊ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: 400 GRAMAS.	UN	600
82	LEITE INTEGRAL; PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, RICO EM CÁLCIO (NATURALMENTE PRESENTE NO LEITE), FERRO E VITAMINAS C, A E D, COMERCIALIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO CADA; AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 01 LITRO CADA UNIDADE.	CX	400
83	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - LITRO CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL; INSTRUÇÃO NORMATIVA 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	L	10.0 00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10465 Data Cotação: 18/06/2026 Usuário: MAFLOPES Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 216/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média												
1	1.02.01.0089-0 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO - KG	2,60	2.120,000	11,21	23.765,20												
<table> <tr> <th>Mediana</th><th>Desvio Padrão</th><th>Menor Preço</th><th>Preço Médio</th><th>Maior Preço</th><th>Coefficiente</th></tr> <tr> <td>9,68</td><td>2,60</td><td>9,09</td><td>11,21</td><td>14,87</td><td>23,16</td></tr> </table>						Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente	9,68	2,60	9,09	11,21	14,87	23,16
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente												
9,68	2,60	9,09	11,21	14,87	23,16												
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média												
022991 -FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			9,09	19.270,80	-18,91												
CPF/CNPJ 14.782.386/0001-45																	
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			9,68	20.521,60	-13,65												
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17																	
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			14,87	31.524,40	32,65												
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80																	
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média												
2	1.02.01.0481-0 AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOSE - KG	1,70	1.850,000	6,40	11.840,00												
<table> <tr> <th>Mediana</th><th>Desvio Padrão</th><th>Menor Preço</th><th>Preço Médio</th><th>Maior Preço</th><th>Coefficiente</th></tr> <tr> <td>6,27</td><td>1,70</td><td>4,39</td><td>6,40</td><td>8,55</td><td>26,56</td></tr> </table>						Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente	6,27	1,70	4,39	6,40	8,55	26,56
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente												
6,27	1,70	4,39	6,40	8,55	26,56												
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média												
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			4,39	8.121,50	-31,41												
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80																	
022991 -FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			6,27	11.599,50	-2,03												
CPF/CNPJ 14.782.386/0001-45																	
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			8,55	15.817,50	33,59												
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17																	
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média												
3	1.02.01.2142-1 Aveia em flocos, finos, 100% natural, sem adição de açúcar e - KG	2,90	675,000	10,56	7.128,00												
<table> <tr> <th>Mediana</th><th>Desvio Padrão</th><th>Menor Preço</th><th>Preço Médio</th><th>Maior Preço</th><th>Coefficiente</th></tr> <tr> <td>10,60</td><td>2,90</td><td>6,99</td><td>10,56</td><td>14,10</td><td>27,48</td></tr> </table>						Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente	10,60	2,90	6,99	10,56	14,10	27,48
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente												
10,60	2,90	6,99	10,56	14,10	27,48												
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média												
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			6,99	4.718,25	-33,81												
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80																	
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			10,60	7.155,00	0,38												
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17																	
022612 -V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA			14,10	9.517,50	33,52												
CPF/CNPJ 50.269.854/0001-46																	
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média												
4	1.02.01.2157-0 Farinha de Mandioca, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Class - KG	0,89	1.100,000	5,19	5.709,00												
<table> <tr> <th>Mediana</th><th>Desvio Padrão</th><th>Menor Preço</th><th>Preço Médio</th><th>Maior Preço</th><th>Coefficiente</th></tr> <tr> <td>5,01</td><td>0,89</td><td>4,20</td><td>5,19</td><td>6,35</td><td>17,09</td></tr> </table>						Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente	5,01	0,89	4,20	5,19	6,35	17,09
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente												
5,01	0,89	4,20	5,19	6,35	17,09												
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média												
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			4,20	4.620,00	-19,08												
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80																	
022612 -V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA			5,01	5.511,00	-3,47												

Ez



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2026

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 50.269.854/0001-46

010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

6,35

6.985,00

22,35

CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.02.01.2158-8 Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. espe - KG	1,67	5.500,000	7,81	42.955,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
7,90	1,67	5,44	7,81	10,00	21,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5,44	29.920,00	-30,35
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
022991 -FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			7,31	40.205,00	-6,40
CPF/CNPJ 14.782.386/0001-45					
029443 -PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS			8,49	46.695,00	8,71
CPF/CNPJ 45.214.484/0001-00					
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			10,00	55.000,00	28,04
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.02.01.2282-7 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, embalagem . saco - KG	0,93	93.750,000	3,49	327.187,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
3,19	0,93	2,58	3,49	5,00	26,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			2,58	241.875,00	-26,07
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
022612 -V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA			2,90	271.875,00	-16,91
CPF/CNPJ 50.269.854/0001-46					
029443 -PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS			3,48	326.250,00	-0,29
CPF/CNPJ 45.214.484/0001-00					
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			5,00	468.750,00	43,2
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.02.01.2285-1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, E - KG	1,95	50.010,000	8,58	429.085,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
8,74	1,95	5,85	8,58	11,00	22,69

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022991 -FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA			5,85	292.558,50	-31,82
CPF/CNPJ 14.782.386/0001-45					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			7,79	389.577,90	-9,21
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
029443 -PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS			9,69	484.596,90	12,94
CPF/CNPJ 45.214.484/0001-00					
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			11,00	550.110,00	28,21
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2026

Página: 3

MCR23100

8 1.02.01.2955-4 0,89 15.000,000 9,09 136.350,00
BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA — SABOR ORIGINAL: BEBIDA VEGET - L

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
9,09	0,89	8,19	9,09	9,98	9,85

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			8,19	122.850,00	-9,90
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
010509 -NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			9,98	149.700,00	9,79
CPF/CNPJ 08.528.442/0001-17					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 984.020,50
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 960.737,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 723.934,05

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
da Merenda Escolar

CAMILA C. ANDREAZE
Chefe Div. de Alimentação Escolar
RG: 44.090.039-6

Marcelo G. Berce
Nutricionista
CRN 33243 - Matr. 56596

Vilma de Melo
Téc. em Nutrição
Matr. 57882 CRN 113059/T

Aluísio P. Silva
44807693-7
Téc. Nutrição



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Membras da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pela Portaria nº 122, de 2025; Marco Aurélio Farina Lopes, Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar; e Camila Colombo Andreaze, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	-
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico VI)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-

OBS: na planilha estimativa, onde consta o fornecedor "PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI", os valores referem-se à pesquisa junto ao PNCP, prevista no artigo 23, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Após análise dos preços obtidos, opina-se pela utilização do preço médio. Isso porque não houve diferença grande de preços dentre as variadas fontes de pesquisas consultadas.

Dessa forma, entendemos e esperamos que o preço médio colaborará para a obtenção de preços mais vantajosos no presente processo.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram obtidos preços junto a fornecedores que participaram das últimas licitações do objeto ora pretendido.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

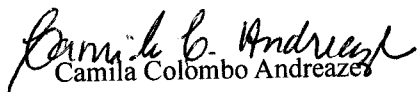
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para o item nº 8 da Requisição 216/2026, conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Reitera-se que na planilha estimativa, onde consta o fornecedor “*PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI*”, os valores referem-se à pesquisa junto ao PNCP, prevista no artigo 23, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.


Camila Colombo Andreaz

Chefe Divisão da Alimentação Escolar


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor DPQME

Comissão Especial de Registro de Preços, nomeadas pela Portaria nº 122, de 2025:


Rafaela Moimás Grosso Berce
Membra


Aline Rodrigues Davam Ferreira
Membra


Vilma de Melo
Membra



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000004

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional

12.306.0017.2.060

Descrição

GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00

Descrição

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

612

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

225.500,00

Movimentação

805.521,96

Saldo Atual

1.031.021,96

Total Dotação

225.500,00

805.521,96

1.031.021,96

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00

Descrição

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

613

Vínculo

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

Dotação Inicial

3.748.000,00

Movimentação

-3.748.000,00

Saldo Atual

0,00

Total Dotação

3.748.000,00

-3.748.000,00

0,00

Total Classificação Funcional

3.973.500,00

-2.942.478,04

1.031.021,96

Total UNIDADE EXECUTORA

3.973.500,00

-2.942.478,04

1.031.021,96

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.973.500,00

-2.942.478,04

1.031.021,96

Total ORGÃO

3.973.500,00

-2.942.478,04

1.031.021,96

TOTAL GERAL

3.973.500,00

-2.942.478,04

1.031.021,96

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 19 de junho de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES - DPDME**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.06.19 10:46:45 -03'00'

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=53113418000171,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF, ou=M. BRANCO,
ou=Declaracao, ou=NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Date: 2026.06.19 10:31:12 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

III.

Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

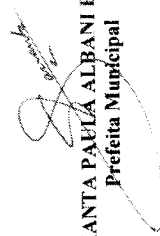
ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO – SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	-----------------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000037

Assunto: Envio de ETP + Termo de Referência - Requisição RP 216/2026 - Grãos e farináceos

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 19/06/2026, 14:26

Para: dpdme@birigui.sp.gov.br

Prezados,

Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao registro de preços para aquisição de grãos, farináceos e bebida de soja, visando a disponibilização como anexo ao Edital.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Avaliação da suficiência do prazo estabelecido para apresentação das amostras, bem como se será improrrogável. Nesse quesito, indicar ainda o horário para protocolo das amostras.
- b) Indicação dos critérios objetivos que serão utilizados para análise das amostras;
- c) Disponibilização do Manual de Boas Práticas, conforme indicado no tópico 4.3 do Termo de Referência;

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Assunto: Re: Envio de ETP + Termo de Referência - Requisição RP 216/2026 - Grãos e farináceos 000038

De: Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>

Data: 19/06/2026, 16:04

Para: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

À vista do solicitado, seguem anexos o ETP e TR em arquivo editável (.doc), o Manual de Boas Práticas, bem como o novo Termo de Referência alterado, assinado, com o saneamento das dúvidas suscitadas.

Atenciosamente,

Em 2026-06-19 14:26, Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui escreveu:

Prezados,

Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao registro de preços para aquisição de grãos, farináceos e bebida de soja, visando a disponibilização como anexo ao Edital.

Na oportunidade, requer-se:

a) Avaliação da suficiência do prazo estabelecido para apresentação das amostras, bem como se será improrrogável. Nesse quesito, indicar ainda o horário para protocolo das amostras.

b) Indicação dos critérios objetivos que serão utilizados para análise das amostras;

c) Disponibilização do Manual de Boas Práticas, conforme indicado no tópico 4.3 do Termo de Referência;

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP:

16.200-067 Birigui/SP

--

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

Secretaria de Educação

Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP 16.203-503

Telefone (18) 3644-8899

E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Estudo Técnico Preliminar - Grãos, Farináceos e Leite de Soja.doc	197KB
Manual de Boas Praticas.pdf	334KB
Termo de Referência - Grãos, Farináceos e Leite de Soja.doc	216KB

Termo de Referência - Grãos, Farináceos e Leite de Soja.pdf

229KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

a- especificação do produto/serviço

Conforme descrição dos materiais que constam na Requisição de Registro de Preços nº 216/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar -DPDME, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – CEP 16.203.-503, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

Em caso de inexecução parcial e/ou total do contrato ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularizar a situação.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar a garantia prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que algumas detentoras de atas de registro de preços não concordaram em prorrogar seus vínculos com a Prefeitura; considerando a necessidade da aquisição de bebida de soja para substituir eventual falta de produção deste produto; necessária a abertura de processo licitatório no modo registro de preços para que o estoque da DPDME não sofra desabastecimento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que em razão da não prorrogação de atas de registro de preços, a Prefeitura ficará desabastecida dos objetos ora licitados; considerando que a produção de bebida de soja por vezes é mais onerosa e/ou interrompida em razão de defeitos no equipamento que a fabrica; não se vislumbra outra saída senão a adoção de providências para aquisição do objeto por meio de registro de preços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1 - As licitantes vencedoras dos itens ofertados deverão apresentar, **acompanhadas dos documentos abaixo, 02 (duas) amostras dos itens/produtos** para testes e análises, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** da data do encerramento do certame. As amostras e documentos deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto, no horário das 7h e 30min às 10h e 30 min, onde será emitido um protocolo de entrega:

4.1.1 Cópia do 'Certificado de Vistoria' expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), dos veículos para transporte de gêneros alimentícios, devendo estar previamente credenciados, onde demonstre que o mesmo está apto para efetuar o transporte, conforme CVS 05/13 de 05/04/2013 e PORTARIA N. CVS 15 de 7 de novembro 1991;

4.1.2 Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), em vigor;

4.1.3 Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos do qual sagrou-se vencedora;

4.1.4 Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão competente, em vigor;

4.1.4.1 Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução nº 02, de 15 de março de 2.000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resguardado o cumprimento integral das demais disposições desta norma.

4.1.5 Cópia da “Ficha técnica” de cada produto;

4.1.6 Registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA;

4.2 Será permitido 01 (um) pedido **formal** de prorrogação, de mesmo prazo, para de entrega das amostras e documentos, sendo vedado novos pedidos.

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer as amostras conforme descrição do ANEXO I, considerando, ainda as demais exigências e especificações do presente Edital.

4.4 A empresa vencedora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais do Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME, conforme Decreto Municipal no 3.794, de 2 de dezembro de 2004.

4.5 As amostras serão avaliadas no prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias após o encerramento e recebimento dos produtos, as quais serão analisadas pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 122/2025 e servidores da Rede Escolar Municipal, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise. Os resultados serão veiculados no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

4.6 Respeitados todos os preceitos exarados pelas determinações dos Tribunais de Contas, bem como os princípios contidos na vasta legislação que ampara os processos licitatórios, a fim de que prevaleça a lúdima justiça entre os concorrentes e um resultado satisfatório na relação custo-benefício de tais itens, os critérios adotados para aprovação ou reprovação dos itens apreciados no citado pregão obedecem fielmente à deter-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

minação Federal específica para aquisição de produtos com a finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 – Item VII – Art. 25, §4º e §5º-a,b,c,d - §6º:

- análises sensoriais; testes técnicos culinários onde são verificadas porcentagem de gordura separada em cocção;
- tempo de cocção;
- operacionalidade de produção;
- rendimento;
- comparação entre resultado e ficha técnica;
- comparação da descrição do produto (anexo I) com a ficha técnica;
- situação da inscrição no SIF, SISP e ou SISBI-POA;
- teste de proteína para farinha de trigo (confirmação se a farinha é panificável).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de garantir o recebimento do material o mais breve possível.

Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como mão de obra, materiais e equipamentos para entrega do objeto.

Se houver dúvidas quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica do objeto entregue, a Prefeitura através da DPDME, poderá extrair amostra e encaminhá-la para análise por laboratório oficial, tudo às expensas da contratada.

Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será aberto processo de penalização para, se o caso, aplicação das sanções cabíveis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a autorização de fornecimento e verificação do objeto com a descrição requisitada, em conformidade a Portaria nº 122/2025.

A fiscalização será realizada pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar, Sra. Camila Colombo Andreaze, CPF 342.***.***-92; enquanto as gestoras serão as membras da Portaria nº 122/2025, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber:

Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.***.***-33, Nutricionista;

Sra. Vilma de Melo: CPF 158.***.***-63, Técnica em Nutrição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sra. Aline Rodrigues Pavam Ferreira CPF 381.***.***-37, Técnica em Nutrição.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias mediante entrega dos materiais solicitados por meio da autorização de fornecimento, mediante a apresentação e tramitação da nota fiscal pelos setores competentes da Prefeitura de Birigui.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação, tendo em vista o valor médio dos preços obtidos, o valor total de R\$ 984.020,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerarão as seguintes dotações:

- a) Ficha orçamentária nº 612/2026 (Recurso Próprio);
- b) Ficha orçamentária nº 613/2026 (Recurso Federa).

Birigui, 18 de junho de 2026.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:30288719808

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
Dados: 2026.06.19 16:01:04 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

Assunto: PE 99/2026 - MINUTA PARA CONFERÊNCIA
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 22/06/2026, 14:25
Para: dpdme@birigui.sp.gov.br

Boa tarde Marco,

Encaminho em anexo a minuta do Pregão Eletrônico nº 99/2026 para conferência.

Caso esteja de acordo, por gentileza providenciar a assinatura na carta conferência.

Na oportunidade, peço que por gentileza seja encaminhada a Portaria nº 122/2025.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

—Anexos:—	
EDITAL PE992026.pdf	1,9MB
CARTA CONFERENCIA.pdf	238KB

000042

Assunto: Re: PE 99/2026 - MINUTA PARA CONFERÊNCIA
De: Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>
Data: 23/06/2026, 16:01
Para: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde, Ênio.

Segue anexo a Carta Conferência e a Portaria requerida;

Em 2026-06-22 14:25, Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui escreveu:

Boa tarde Marco,

Encaminho em anexo a minuta do Pregão Eletrônico nº 99/2026 para conferência.

Caso esteja de acordo, por gentileza providenciar a assinatura na carta conferência.

Na oportunidade, peço que por gentileza seja encaminhada a Portaria nº 122/2025.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,
ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP __

--
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Secretaria de Educação
Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP 16.203-503
Telefone (18) 3644-8899
E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —	
CARTA_CONFERENCIA_assinado.pdf	304KB
Portaria nº 122-2025 - Comissão de Registro de Preços.pdf	127KB



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

000043

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Instituir COMISSÃO ESPECIAL para deliberar no recebimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros produtos, bem como assinar as notas fiscais, efetuar cotações de preços, acompanhamento de compras e outros, objeto de processo licitatório, a fim de garantir a qualidade e quantidade dos referidos produtos que serão destinados à Diretoria de Produção e Distribuição de de Merenda Escolar, e designar as funcionárias abaixo para compor referida comissão:

Nome:	Cargo
ALINE RODRIGUES PAVAM FERREIRA	Técnica em Nutrição
RAFAELA MOÍMAS GROSSO BERCE	Nutricionista
VILMA DE MELO	Técnica em Nutrição

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente as da Portaria nº 57, de 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**À****DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME
SR. MARCO AURÉLIO FARINA LOPES**

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 22 de junho de 2026.

Cordialmente,

**ENIO NICOLAU
LINARES****GARCIA:379351088
38**

Assinado de forma digital por ENIO
NICOLAU LINARES GARCIA:37935108838
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=22087251000198, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
em=ENIO NICOLAU LINARES
GARCIA:37935108838
Dados: 2026.06.22 14:24:52 -03'00'

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial**MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:30288719808**

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
Dados: 2026.06.23 08:14:38
-03'00'

DE ACORDO:**gov.br**

Documento assinado digitalmente

FABIO MARIANO DA PAZ

Data: 23/06/2026 15:58:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Abastecimento de Merenda Escolar

Fábio Mariano da Paz
Secretário Municipal de Educação

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.026

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026****EDITAL Nº xxx/2026**

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2026 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 984.020,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Itens nº 01, 02, 03, 04 E 05 COTA PRINCIPAL: Itens nº 06, 08 E 10 COTA RESERVADA: Itens nº 07, 09 E 11



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Registro de Preços nº 216/2026**, proveniente da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) – Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, Sr. Marco Aurélio Farina Lopes e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 122/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxx de xxxxxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **11 (onze) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 984.020,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 (Recursos Próprios).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 (Recursos Federais).

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16 nos itens nº 07, 09 e 11 do Anexo I (COTAS RESERVADAS), sem prejuízo de sua participação nos itens nº 06, 08 e 10 (COTAS PRINCIPAIS), que poderá ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. Para os demais itens do Anexo I, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2.2. A utilização dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

6.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

6.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

6.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 6.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 6.1.1.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, Bairro Jardim Planalto, neste município de Birigui-SP, CEP: 16.203-503, no horário compreendido das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

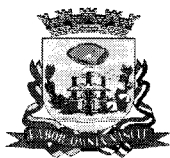
7.24. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §2º).

7.25. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO V DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.4.1. Será admitida exclusivamente a complementação ou esclarecimento quanto ao modelo ou características técnicas do produto, sem possibilidade de alteração da marca ou do fabricante originalmente apresentados na proposta, de modo a permitir unicamente a melhor caracterização do item ofertado, sem modificação substancial da proposta e respeitando a isonomia entre os licitantes.

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
 - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6.** não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
 - 8.7.7.** contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - 8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
 - 8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
 - 8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - 8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
 - 8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
 - 8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
 - 8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da **Cláusula 10ª** e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Caso a empresa esteja sediada no Estado de São Paulo, a certidão deverá ser complementada pela Certidão de Distribuição de Ações Cíveis – Comarcas e Turmas Recursais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Primeiro Grau), a ser emitida por meio do sistema e-SAJ/e-Proc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, disponível em: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>.

b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

9.21.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) dos veículos para transporte de gêneros alimentícios, devendo estar previamente credenciados, onde demonstre que o mesmo está apto para efetuar o transporte, conforme CVS 05/13 de 05/04/2013 e PORTARIA N. CVS 15 de 7 de novembro 1991;

b) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), em vigor;

c) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos do qual sagrou-se vencedora;

d) Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão competente, em vigor;

d.1) Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução nº 02, de 15 de março de 2.000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resguardado o cumprimento integral das demais disposições desta norma.

e) Cópia da “Ficha técnica” de cada produto;

f) Registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA;

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados em balcão por servidor da administração.

9.21.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16203-503, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.21.2.1. Será permitido 01 (um) pedido formal de prorrogação, de mesmo prazo, para a entrega dos documentos, sendo vedado novos pedidos.

9.21.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação ou após a sessão pública, no campo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)”, preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.21.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. **A análise documental será realizada concomitantemente à análise das amostras, sendo os respectivos resultados consolidados em parecer único.** O processo será HOMOLOGADO somente após a conclusão das análises supracitadas e a emissão do parecer correspondente.

9.21.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

9.21.6. A não entrega da documentação exigida no item 9.21.1 alíneas “a, b, c, d, e, f” implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.22. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. As licitantes vencedoras dos itens ofertados deverão apresentar 02 (duas) amostras dos itens/produtos para testes e análises, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do encerramento do certame, acompanhadas dos documentos constantes na Cláusula 9.21 e seguintes.

10.1.1. Será permitido 01 (um) pedido formal de prorrogação, de mesmo prazo, para a apresentação das amostras, sendo vedado novos pedidos.

10.1.2. Uma das amostras será utilizada no 1º ensaio de testes e análises, e a outra ficará retida como contraprova para um 2º ensaio, caso necessário.

10.1.3. A contraprova poderá ser solicitada em caso de reprovação, mediante requerimento formal da interessada, no decorrer da fase recursal.

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, Bairro Jardim Planalto, neste município de Birigui-SP, CEP: 16.203-503, no horário compreendido das 07:00h às 10:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

10.2.1. Não será considerada, para fins de cumprimento do prazo estabelecido, a data de postagem, despacho, envio ou qualquer outro comprovante de remessa do item. Para fins de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

atendimento ao prazo previsto, o item deverá estar fisicamente entregue e devidamente protocolado no endereço indicado até o término do prazo estipulado.

10.3. Os critérios utilizados para a realização das análises encontram-se descritos no Anexo II (Termo de Referência).

10.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

10.5. As amostras deverão ser enviadas em sua embalagem original, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.

10.6. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital. Também não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.8. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.9. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **desclassificada** em relação ao item correspondente.

10.11. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela e o improvimento do recurso acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao **item** correspondente.

10.12. Se aprovadas as amostras e regulares os documentos técnicos exigidos, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

10.13. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, submetidos a cortes, secções, vinhos ou movimentos em suas peças, quando necessário à análise técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Tratando-se de equipamentos, estes poderão ainda ser ligados, acionados, operados e submetidos a testes de funcionamento, desempenho, compatibilidade e demais verificações técnicas que se fizerem necessárias para a adequada avaliação de sua conformidade com as especificações do edital.

10.14. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital,

10.15. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens, mediante sua aprovação ou reprovação.

10.16. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.18. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **01 (uma) hora**.

11.4.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, Bairro Jardim Planalto, neste município de Birigui-SP, CEP: 16.203-503, no horário compreendido das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

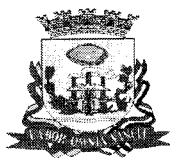
15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.10. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado em embalagens conforme especificados no Anexo I, considerando ainda as demais exigências e especificações do presente edital.

15.11. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, acondicionamento, conservação ou transporte estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente, com as especificações do edital ou com as orientações do fabricante.

15.11.1. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios, devidamente higienizados e em condições que garantam a manutenção de suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.

15.11.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem indícios de deterioração, violação de embalagem, contaminação, umidade excessiva, presença de sujidades, pragas ou corpos estranhos, bem como aqueles transportados ou armazenados em condições inadequadas de temperatura, ventilação ou higiene.

15.11.3. A constatação de quaisquer dessas irregularidades ensejará a imediata rejeição dos produtos, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.12. Havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, poderá proceder à coleta de amostras dos respectivos lotes e encaminhá-las para análise em laboratório oficial. Todos os custos decorrentes das análises laboratoriais realizadas correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

resultado obtido, devendo os respectivos valores ser integralmente ressarcidos aos cofres públicos municipais.

15.13. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, por ocasião de cada entrega, declaração atestando a validade dos produtos fornecidos, bem como garantindo sua qualidade higiênico-sanitária e bromatológica, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.14. A licitante vencedora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto_7.339.pdf).



18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 18/06/2026**, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

18.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

18.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.5. “O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.”

18.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

18.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

18.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.3. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

19.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22. DA GARANTIA

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

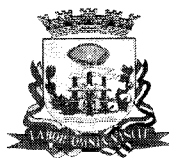
23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Manual de Boas Práticas

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

LOBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "B.L." e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

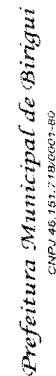
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GRANHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUÍLO REEMBALADOS EM FARDOS DE 24X 400 G. EM FARDOS DE PAPEL CONTENDO 10X 1KG.	2.120	QUÍLO	RS 17,21	RS 36.585,20
02	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10X 1KG	1.850	QUÍLO	RS 6,40	RS 11.940,00
03	ALFA EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E CONSERVANTES, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRANULOS SUAVES (O SELO SEM SUAVES DE UNIDADE E SUAVES LITRE DE INSITOS, FINOS E MATERIA TERROSA). A EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO, CONTENDO 24X 400 G.	675	QUÍLO	RS 10,56	RS 7.128,00
04	GRANHA DE MANDIOCA, CRUPO, SECA, SI BCRUTO, ENTAPINADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1, NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS, NÃO	1.100	QUÍLO	RS 5,19	RS 5.709,00



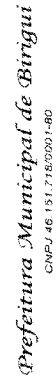
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEVE APRESENTAR ODORES FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO). ALIEM DE COLORAÇÃO AMARELA, BRANCA COM PONTOS AMARELOS ESCUROS E/OU VERDE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E COORDENADAS DO FABRICANTE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG. REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPELÃO, CONTENDO 10X 1KG.	3.500	QUÍLO	RS 7,81	RS 42.935,00
FELHO, CLASSE: PRETO, NOVO, TIPO: 1, CRUPO, 1 NÃO TORRADO, NÃO PODE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E/OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NÚNCIOS DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAIS, BOLOR, MOHO, CLARINHO, REMANEJO INADEQUADO), A TIPIAGEM DEVE SER DE ACÓRDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIBIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG E REEMBALADO EM FARDOS DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E COORDENADAS DO FABRICANTE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	70.313	QUÍLO	RS 3,49	RS 245.392,37
COTA PRINCIPAL: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, É UMA FARINHA COM QUALIDADE DE GLUTEN FORTE, OBTIDA DA AMOAGEM DE MISTURAS DE TRIGOS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, TEM COR CREME CLARA E ESTÁ LIVRE DE ODORES, SIBORES E MATERIAS ESTRANHAS, OBTIDO ATRAVÉS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FOLICO E MELHIORES DE FARINHA, ÁCIDO ASÓRICO, E/OU PERÓXIDO DE BENZOILA E/OU AZOOCARBONATOS, A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 50G DE TRIGO CONTER NO MÍNIMO: CARBOIDRATOS 35G; PROTEÍNA 3,5G; FERRO 2,1MG; ÁCIDO FOLICO 75MCG; FIBRA ALIMENTAR 2G E VALOR CALÓRICO 165 KCAL. EMBALAGEM: SACO DE RAPIA, CONTENDO 25KG DO PRODUTO.	28,457	QUÍLO	RS 3,49	RS 99.795,13
COTA RESERVADA PARA ME/EPP: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO, É UMA FARINHA COM QUALIDADE DE GLUTEN FORTE, OBTIDA DA AMOAGEM DE MISTURAS DE TRIGOS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, TEM COR CREME CLARA E ESTÁ LIVRE DE ODORES, SIBORES E MATERIAS ESTRANHAS, OBTIDO ATRAVÉS DE BOAS				



CNPJ 48.151.718/0001-80



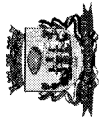
CNPJ 46.151.718/0001-80

[illegible]

11	MESES N.º DATA DE ENTREGA CONFORME PROVERBAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENTREGA EM 1 LITRO	3.750	LITRO	R\$ 9,09	R\$ 34.087,50
	COTA RESERVADA PARA MEPEP BEBIDA TEGGAL, 1 BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL- BEBIDA TEGGAL INTERGAL, BEBIDA DO TIPO NOT COMPOSTO POR LACTO, GRANOS DE SOJA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRACTO DE SOJA, ACTUAR, COM TONICHO DE SAUS INTERGAL, UTILIZANDO SU, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTES, INSECTOS DE LACTOSE, GLUTEN E SE, TONICHO, INFORMACAO AOS ALERGIAS DO, EMULSIFICANTE, INFORMACAO AOS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DO, INFORMACAO A NUTRICIONAIS, INFORMACAO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LITROS, EMULSIFICANTE EM CHIA, TONGA TPA, ATOMX 1 E RESISTENTE COM VOLUME DE 91 LITRO, A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LAL DE LITROS, UTILIZACAO DO LITRO, A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIAS, MES E ANO, E PROIBIDO O DESPRECIO DA EXPRESSAO EM DIAS, MES, ANOS, A DATA DE VALIDACAO, NÃO PODERÁ, APRESENTAR ERROS COLADAS, VALIDADE MINIMA DE 8 MESES, N.º DATA DE ENTREGA CONFORME PROVERBAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENTREGA EM 1 LITRO				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

a- especificação do produto/serviço

Conforme descrição dos materiais que constam na Requisição de Registro de Preços nº 216/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar -DPDME, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:30 horas, sito a Avenida José Agostinho Rossi, nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – CEP 16.203-503, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

Em caso de inexecução parcial e/ou total do contrato ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularizar a situação.

c- especificação da garantia exigida

A contratada deverá ofertar a garantia prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que algumas detentoras de atas de registro de preços não concordaram em prorrogar seus vínculos com a Prefeitura, considerando a necessidade da aquisição de bebida de soja para substituir eventual falta de produção deste produto; necessária a abertura de processo licitatório no modo registro de preços para que o estoque da DPDME não sofra desabastecimento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que em razão da não prorrogação de atas de registro de preços, a Prefeitura ficará desabastecida dos objetos ora licitados; considerando que a produção de bebida de soja por vezes é mais onerosa e/ou interrompida em razão de defeitos no equipamento que a fábrica; não se vislumbra outra saída senão a adoção de providências para aquisição do objeto por meio de registro de preços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As licitantes vencedoras dos itens ofertados deverão apresentar, **acompanhadas dos documentos abaixo, 02 (duas)** amostras dos itens/produtos para testes e análises, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** da data do encerramento do certame. As amostras e documentos deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto, no horário das 7h e 30min às 10h e 30 min, onde será emitido um protocolo de entrega.

4.1.1 Cópia do 'Certificado de Vistoria' expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), dos veículos para transporte de gêneros alimentícios, devendo estar previamente credenciados, onde demonstre que o mesmo está apto para efetuar o transporte, conforme CVS 05/13 de 05/04/2013 e PORTARIA N. CVS 15 de 7 de novembro 1991;

4.1.2 Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), em vigor;

4.1.3 Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos do qual sagrou-se vencedora;

4.1.4 Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão competente, em vigor;

4.1.4.1 Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução nº 02, de 15 de março de 2.000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resguardado o cumprimento integral das demais disposições desta norma.

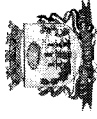
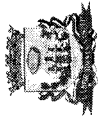
4.1.5 Cópia da "Ficha técnica" de cada produto;

4.1.6 Registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA;

4.2 Será permitido 01 (um) pedido **formal** de prorrogação, de mesmo prazo, para de entrega das amostras e documentos, sendo vedado novos pedidos.

4.3 A empresa vencedora deverá fornecer as amostras conforme descrição do ANEXO I, considerando, ainda as demais exigências e especificações do presente Edital.

4.4 A empresa vencedora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais do Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME, conforme Decreto Municipal no 3.794, de 2 de dezembro de 2004.



4.5 As amostras serão avaliadas no prazo de, no mínimo, 02 (dois) dias após o encerramento e recebimento dos produtos, as quais serão analisadas pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 122/2025 e servidores da Rede Escolar Municipal, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise. Os resultados serão veiculados no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

4.6 Respeitados todos os preceitos exarados pelas determinações dos Tribunais de Contas, bem como os princípios contidos na vasta legislação que ampara os processos licitatórios, a fim de que prevaleça a última justiça entre os concorrentes e um resultado satisfatório na relação custo-benefício de tais itens, os critérios adotados para aprovação ou reprovação dos itens apreciados no citado pregão obedecem fielmente à determinação Federal específica para aquisição de produtos com a finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 –

Item VII – Art. 25, §4º e §5º-a,b,c,d - §6º:

- análises sensoriais; testes técnicos culinários onde são verificadas porcentagem de gordura separada em cocção;
- tempo de cocção;
- operacionalidade de produção;
- rendimento;
- comparação entre resultado e ficha técnica;
- comparação da descrição do produto (anexo 1) com a ficha técnica;
- situação da inserção no SIF, SISP e ou SISBI-POA;
- teste de proteína para farinha de trigo (confirmação se a farinha é panificável).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues na forma do item 01 deste termo de referência, nos prazos lá estabelecidos com o objeto de garantir o recebimento do material o mais breve possível.

Caberá a contratada providenciar tudo o que for necessário para a consecução do objeto, como não de obra, materiais e equipamentos para entrega do objeto.

Se houver dívidas quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica do objeto entregue, a Prefeitura através da DPDMZ, poderá extrair amostra e encaminhá-la para análise por laboratório oficial, tudo às expensas da contratada.

Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será aberto processo de penalização para, se o caso, aplicação das sanções cabíveis.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a autorização de fornecimento e verificação do objeto com a descrição

requisitada, em conformidade a Portaria nº 122/2025.

A fiscalização será realizada pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar, Sra. Camila Colombo Andreeze, CPF 342.***-***-92; enquanto as gestoras serão as membros da Portaria nº 122/2025, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber:

Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.***-***-33, Nutricionista;

Sra. Vilma de Melo: CPF 158.***-***-63, Técnica em Nutrição;

Sra. Aline Rodrigues Pavam Ferreira CPF 381.***-***-37, Técnica em Nutrição.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias mediante entrega dos materiais solicitados por meio da autorização de fornecimento, mediante a apresentação e tramitação da nota fiscal pelos setores competentes da Prefeitura de Birigui.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

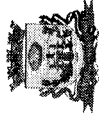
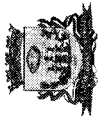
Estima-se para a presente contratação, tendo em vista o valor médio dos preços obtidos, o valor total de R\$ 984.020,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos da presente contratação onerarão as seguintes dotações:

- a) Ficha orçamentária nº 612/2026 (Recurso Próprio);
- b) Ficha orçamentária nº 613/2026 (Recurso Federal).

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE LEGAL, SE HOUMER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: Considerando que algumas detentoras de atas de registro de preços não concordaram em prorrogar seus vínculos com a Prefeitura; considerando a necessidade da aquisição de bebida de soja para substituir eventual falta de produção deste produto; necessária a abertura de processo licitatório no modo registro de preços para que o estoque da DPDME não sofra desabastecimento.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: deverá ser apresentada amostra e outros documentos constantes do Termo de Referência.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: a quantidade foi determinada pela equipe técnica da DPDME, conforme memória histórica.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista tratar-se de itens indispensáveis para garantir uma alimentação saudável, e, também, em razão da não renovação de algumas atas de registro de preços.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação, de modo precário, o valor total de R\$ 1.000.000,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: a contratada deverá ofertar a garantia prevista no artigo 26, inciso II da lei Federal nº 8.078/90.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: por ser técnica e economicamente viável a contratação pode se dar por item.

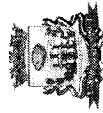
9- RESULTADOS PRETENDIDOS: garantir alimentação saudável aos alunos atendidos pela DPDME.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do objeto por processo regular de compra.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, inscrito na Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **nexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregadores executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

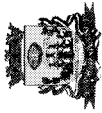
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de plenas condições para apresentar, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, os documentos exigidos na Cláusula 9.21 e subsequentes (pós-disputa), bem como as respectivas amostras previstas na Cláusula 10ª e subsequentes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Manual de Boas Práticas - Cozinha Piloto de Birigui

Código: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS - APB-001

Versão: 2.0

Data de Emissão: 18 de novembro de 2025.

Revisão: Segunda Versão

1. Apresentação / Objetivo do Manual

Este manual tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos de boas práticas para a Cozinha Piloto de Birigui, garantindo a segurança alimentar, higiene, qualidade nutricional e conformidade com as normas da ANVISA e do PNAE.

2. Identificação da Unidade

Endereço: Avenida José Agostinho Rossi 2354, Bairro Jardim Planalto
Telefone: (18) 3644-8899
Responsável Técnica: Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira - CRN3 29519
Responsável Administrativa: Marco Aurélio Farina Lopes

- Equipe:
- Diretor: 1
 - Chefe de Divisão de Alimentação Escolar: 1
 - Nutricionistas: 2
 - Técnicas em Nutrição: 2
 - Cozinheiras: 12 (sendo 1 chefe de serviço)
 - Auxiliares de cozinha: 21
 - Motoristas: 8
 - Auxiliares de serviços gerais: 20
 - Chefe de serviço de insumos: 1
 - Chefe da Divisão de Alimentação Escolar: 1
 - Operador de Usina de Produção de Bebida de Soja: 1
 - Inspetora de aluno readaptado: 1
 - Auxiliar de serviços gerais readaptado: 1
 - Zelador: 1
 - Servente de escola readaptada: 1

000071



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

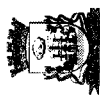
3. Responsabilidades da Equipe

Diretor (a): As atribuições detalhadas da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são: I - dirigir, planejar, coordenar, conferir, e fiscalizar os serviços de todos os agentes que trabalham em todos os setores municipais de alimentação escolar, respondendo e zelando pelo correto andamento dos respectivos trabalhos; II - administrar o quadro de funcionários dos setores municipais de alimentação escolar, zelando pela adequada prestação dos trabalhos de todos os servidores, nos termos da legislação laboral, de medicina e segurança do trabalho, e com observância estrita dos mais elevados padrões de higiene e qualidade pertinentes ao processo de preparo de toda a alimentação servida nas Unidades Municipais de Ensino; III - fornecer imediata e adequada solução às situações de urgência e emergência relativamente a todos os processos havidos no âmbito dos setores municipais de alimentação escolar; IV - dirigir, planejar, coordenar, e organizar as prestações de contas no âmbito de sua competência; V - dirigir, planejar, coordenar, organizar e promover as ações necessárias ao recebimento dos recursos Federais e Estaduais, para aplicação no âmbito da alimentação escolar; VI - dirigir, organizar, planejar, controlar e prever as melhores práticas administrativas para o bom desempenho das atividades inerentes ao âmbito de sua competência, responsabilizando-se pela oferta de um produto final de qualidade superior, em proveito dos alunos da Rede Escolar Municipal, Estadual e Entidades Filantrópicas; e VII - responder legalmente perante VISA - Vigilância Sanitária - por todos os processos realizados no âmbito de sua competência, de acordo com normas integrantes da legislação vigente.

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar: As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar se resumem, sumariamente, em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade. I - executar o PNAE com a orientação de profissionais de nutrição; II - fornecer alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual (se for o caso) de ensino em diferentes modalidades para contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos; III - gerenciar a alimentação em todas as unidades da rede municipal de ensino, em observância às normas gerais - estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - de planejamento, execução, controle,

monitoramento e avaliação, bem como pela transferência dos recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios; IV - manter atualizado o controle estatístico da aplicação do PNAE nas instituições educacionais municipais e conveniadas; V - providenciar e acompanhar o cronograma para entrega dos alimentos diretamente nas instituições educacionais municipais e de convênio total, assegurando a qualidade dos mesmos; VI - receber, conferir, armazenar e distribuir alimentos, bem como os materiais necessários ao preparo dos alimentos; VII - realizar oficinas de hortas nas instituições educacionais, visando despertar nos educandos o interesse pela alimentação saudável e formação de bons hábitos alimentares; VIII - promover pesquisas e testes de aceitabilidade de novos gêneros alimentícios junto aos educandos, bem como estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, tendo em vista a elaboração dos cardápios; IX - realizar oferta de alimentação adequada aos alunos com doenças específicas, tais como diabetes, intolerância à lactose, intolerância ao glúten, alergias alimentares, entre outras; X - definir em parceria com a os demais órgãos competentes as ações formativas referentes aos funcionários responsáveis pela alimentação nas instituições educacionais municipais e de convênio; XI - elaborar e desenvolver projetos com vistas a contribuir com a melhoria da qualidade nutricional dos alimentos; XII - conferir o demonstrativo mensal de consumo de alimentos nas instituições educacionais municipais e conveniadas e elaborar relatórios mensais das atividades realizadas; XIII - coordenar a distribuição dos alimentos de forma parcelada, de acordo com o cardápio proposto, mantendo controle sistemático do quantitativo de gêneros alimentícios em documentos específicos; XIV - dirigir, planejar, coordenar, e organizar as prestações de contas no âmbito de sua competência, sendo elas as que possuem relação com a alimentação escolar; e XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas.

Chefe de Serviços: As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Controle de Insumos se resumem, sumariamente, em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade, §3º. As atribuições detalhadas do Serviço de Controle de Insumos, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são: I - assegurar o controle de qualidade de todos os produtos adquiridos; II - verificar, conferir e controlar os estoques dos produtos alimentícios armazenados nas instituições educacionais municipais e conveniadas; III - encaminhar à solicitação de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos de cozinha de acordo com a legislação vigente e orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar; IV - orientar as instituições educacionais municipais e conveniadas quanto à aplicação das normas de recebimento e armazenamento, consumo e data de



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

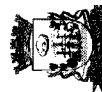


Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

validade dos alimentos; V - verificar as condições de higiene e organização dos espaços utilizados no armazenamento, preparação e distribuição da alimentação nas instituições educacionais VI - receber os gêneros alimentícios e atestar a integridade das embalagens primárias e secundárias e suas respectivas rotulagens, data de fabricação, validade e peso líquido total, de acordo com a amostra apresentada e previamente aprovada pela equipe técnica; VII - controlar, com uma vistoria geral diária, o estoque e as condições higiênicas sanitárias dos produtos armazenados VIII - encaminhar os produtos para o controle de qualidade; IX - manter atualizados dados relativos à quantidade de educandos e preços de gêneros alimentícios, para emissão de guias de controle de distribuição; X - acompanhar a entrega de utensílios e gás nas instituições educacionais municipais e conveniadas; e XI - executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do Órgão e do cargo ocupado, tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

Chefe de Serviços de Controle de Cozinha Central: As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Controle de Cozinha Central se resumem, sumariamente, em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade. As atribuições detalhadas do Serviço de Controle de Cozinha Central, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são: I - Responder pelos trabalhos da cozinha organizando, supervisionando e coordenando a brigada; II - distribuir os trabalhos conforme o cardápio do dia; III - orientar sobre os cuidados técnicos de manipulação, higienização e operacionalização de equipamentos; IV - garantir a qualidade, higiene e o padrão do serviço; V - acompanhar a manipulação; a preparação; o preparo e a marmitação das refeições (merenda); VI - efetuar o controle microbiológico dos alimentos, dos equipamentos e da área de trabalho; VII - orientar os funcionários sobre a necessidade do uso de produtos de assepsia microbiológica para alimentos, equipamentos, das áreas de trabalho e pessoal; VIII - orientar e treinar os funcionários quanto ao uso dos equipamentos; e IX - em determinadas circunstâncias este pode ser chamado a desempenhar atividades diversas atribuídas pelo Diretor do Departamento e pela Chefe da Divisão de Alimentação.

Chefe de Serviços de Controle de Cozinha Dietética: As atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Controle de Cozinha Dietética se resumem, sumariamente, em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade. §3º. As atribuições detalhadas do Serviço de Controle de Cozinha Dietética, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são: I - responder pelos trabalhos da cozinha organizando, supervisionando e coordenando a brigada; II - distribuir os trabalhos conforme



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

o cardápio do dia dos alunos com necessidades nutricionais específicas (alergias alimentares); III - orientar sobre os cuidados técnicos de manipulação, higienização, contaminações cruzadas e operacionalização de equipamentos; IV - garantir a qualidade, higiene e o padrão do serviço; V - acompanhar a manipulação; a pré-preparação; o preparo e a marmitação das refeições (merenda); VI - efetuar o controle microbiológico dos alimentos, dos equipamentos e da área de trabalho; VII - orientar os funcionários sobre a necessidade do uso de produtos de assepsia microbiológica para alimentos, equipamentos, das áreas de trabalho e pessoal; VIII - orientar e treinar os funcionários quanto ao uso dos equipamentos; e IX - em determinadas circunstâncias este pode ser chamado a desempenhar atividades diversas atribuídas pelo Diretor do Departamento e pela Chefe da Divisão de Alimentação.

Nutricionistas: Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Técnicas em Nutrição: Elaboração de cardápio e controle da confecção e distribuição dos mesmos, estabelecendo tipos de dieta e horários mediante verificação de prontuários, papeletas prescrições médicas e outras indicações, sob supervisão do nutricionista. Elaborar ilustrações, apostilas, treinamentos, educação alimentar e reciclagens para as diversas áreas de atuação; Elaborar gráficos demonstrativos de atividades realizadas e de assuntos diversos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

relacionados com sua área de atuação; Prestar serviços junto aos refeitórios municipais e em locais onde a Administração Municipal atua; Ser responsável pela supervisão das atividades realizadas pelas merendeiras nas unidades escolares, núcleos e entidades filantrópicas, bem como, realizar visitas diárias para avaliação da alimentação escolar e supervisão da higiene local, pessoal e utensílios; Elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas e encaminhar aos superiores hierárquicos; Levantar as necessidades de manutenção preventiva e ou corretiva; e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Elaborar cardápios (sobre supervisão de nutricionista responsável); Elaborar custos per capita e mensal; Realizar análise de cardápio.

Cozinheiro (a): Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor de cozinha a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Padeiro: Confeccionar pães; auxiliar na limpeza da padaria; manter o bom funcionamento dos equipamentos; zelar pela qualidade e segurança alimentar do produto confeccionado.

Motoristas: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e transporte de gêneros alimentícios; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

Auxiliares de Serviços gerais: Auxiliar no armazenamento dos produtos alimentícios – in natura – no estoque da Diretoria; auxiliar no pré-preparo da alimentação escolar; auxiliar na confecção de pães, auxiliar na entrega dos gêneros alimentícios com os motoristas; auxiliar na reposição de insumos para a produção da alimentação escolar; auxiliar no armazenamento, manutenção da qualidade higiênico sanitária dos alimentos estocáveis; zelar pelos equipamentos utilizados no setor; auxiliar na limpeza dos veículos e de todo o prédio o qual compreende a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar.

Escriturário: Atendimento ao público e telefônico, opera máquinas como datilografia, calculadoras, xerox, micro computadores e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos, bem como obtenção de cópias de documentos; examina a correspondência que lhe é encaminhada, analisando e reunindo informações necessárias para redigir e enviar respostas; efetua registros em documentos próprios para possibilitar as atividades de controle; expede sumários de atividades e outros relatórios, preparando-os de acordo com as normas exigidas, para apresentá-los aos superiores; arquivar documentos e disponibiliza-los em ordem para facilitar o controle e consulta dos mesmos. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Operador de Usina de Produção de Bebida de Soja: Produção de bebida de soja; conservação de equipamentos referentes ao setor de Usina de Hidrossolúveis; controle de estoque e pedidos de insumos para a Usina de Hidrossolúveis.

Inspetora de aluno readaptada: Produção de lanches destinados aos alunos da modalidade noturna, reforços e Escola de período integral.

Servente de escola readaptada: Exerce atividades correlatas do seu atestado advindo do Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura, no almoxarifado da DPDME.

Zelador: Zeladoria do setor.

4. Estrutura Física e Instalações
Área de preparo

- 1 fogão industrial de 6 bocas
- 1 caldeira a gás de 500 litros



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

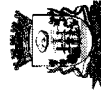


Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- 1 caldeira a gás de 150 litros
- 3 caldeiras a gás de 300 litros
- 2 caldeiras elétricas de 300 litros
- 1 caldeira a gás de 100 litros
- Demais utensílios necessários para o preparo das refeições
- Porcionamento feito na própria nave da cozinha, em marmitas térmicas de até 50 litros
- Armazenamento**
- Câmara fria e câmara frigorífica
- Freezers em sala separada, anexo à cozinha
- Padaria**
- 1 forno industrial
- 1 mesa
- 4 armários para descanso de pão
- 1 esqueleto para descanso de pão
- 2 bancadas
- Usina de Produção de Bebida de Soja**
- 2 bancadas
- 1 embalagem
- 1 freezer
- 2 tanques para produção de bebida de soja

Outras áreas

- Lavanderia
- Refeitório com mesas e cadeiras
- Sala de arquivo
- Sala para descanso de marmitas vazias e limpas
- Sala para descanso de marmitas cheias, prontas para carregamento
- Sala de preparo de lanche
- Cozinha dietética:
- 1 fogão industrial 4 bocas
- 1 fogão convencional 5 bocas
- 1 balcão
- 1 bancada com pia
- 1 prateleira
- 1 geladeira 4 portas
- Sala de armazenamento/estoque de produtos e utensílios novos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

5. Higieneização

A higienização adequada é essencial para garantir a segurança alimentar e prevenir contaminações na produção de refeições da Cozinha Piloto de Birigui. Todos os colaboradores devem seguir os procedimentos estabelecidos neste manual.

5.1 Higienização de Ambientes

- Pisos, paredes e tetos: devem ser lavados diariamente com produtos de limpeza apropriados e materiais que não contaminem os alimentos.
- Mesas, bancadas e superfícies de trabalho: higienizadas antes e após o uso, com solução sanitizante adequada.
- Áreas de armazenamento: despensa, câmaras frias, frigorífica e sala de freezers devem ser limpas regularmente, mantendo produtos organizados e separados por tipo e data de validade.
- Sanitários, vestiários e refeitório: limpeza diária com produtos apropriados, incluindo desinfecção de pias, vasos sanitários e superfícies de contato.
- Lavanderia: deve ser mantida limpa e organizada, com roupas e panos separados antes e após a higienização.

5.2 Higienização de Equipamentos e Utensílios

- Fogões, caldeiras e fornos: limpeza diária após o uso; desinfecção semanal conforme necessidade.
- Utensílios de preparo (facas, colheres, tábuas, recipientes): devem ser lavados, enxaguados e desinfetados após cada uso, utilizando detergente neutro e sanitizante aprovado.
- Máquinas e equipamentos específicos (vaca mecânica, embalagem, geladeiras, freezers, etc.): seguir as instruções do fabricante e higienizar após cada turno.
- Prateleiras, armários e estantes: limpeza semanal e organização por tipo de alimento.

5.3 Produtos de Higienização

- Produtos de limpeza e sanitização devem ser aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária;

000073



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Cada produto deve ser utilizado conforme a diluição indicada pelo fabricante;
- Produtos químicos devem ser armazenados separadamente dos alimentos, em local identificado e seguro.

5.4 Frequência da Limpeza

- Diária: pisos, bancadas, utensílios de uso contínuo, áreas de preparo e porcionamento, sanitários, vestiários e refeitório.
- Semanal: paredes, prateleiras, armários, equipamentos grandes (fogões, caldeiras, geladeiras).
- Mensal: revisão completa de áreas de armazenamento, manutenção de equipamentos e controle de estoque de produtos de limpeza.

5.5 Registros e Controles

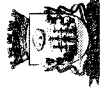
- Todos os procedimentos de higienização devem ser registrados em planilhas específicas, contendo data, horário e responsável pela limpeza;
- As fichas de controle devem ser arquivadas para comprovação em auditorias e inspeções;
- Qualquer não conformidade observada deve ser registrada e comunicada imediatamente ao responsável técnico.

5.6 Boas Práticas para Prevenir Contaminação Cruzada

- Separar utensílios e superfícies para alimentos crus e cozidos;
- Higienizar as mãos frequentemente e sempre antes de manipular alimentos;
- Utilizar EPI (luvas, toucas, aventais) adequados;
- Evitar o contato de alimentos prontos com alimentos crus ou superfícies contaminadas;
- Manter lixo e resíduos sempre cobertos e longe de áreas de preparo.

6. Manipulação de Alimentos

A manipulação correta dos alimentos é fundamental para garantir a segurança alimentar, evitando contaminações e preservando o valor nutricional das refeições. Todos os colaboradores devem seguir rigorosamente as práticas descritas neste manual.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

6.1 Higiene Pessoal e Condutas dos Manipuladores

- Uniforme completo: avental, touca, máscara e calçado fechado, exclusivo para a cozinha;
- Lavagem de mãos: antes de iniciar atividades, após ir ao banheiro, tocar lixo, alimentos crus ou superfícies sujas;
- Proibições: uso de anéis, pulseiras, relógios, maquiagem, esmaltes, unhas compridas ou postizas;
- Saúde do manipulador: colaboradores com doenças infectocontagiosas, ferimentos ou sintomas de diarreia e vômito não devem manipular alimentos;
- Treinamentos periódicos: todos os manipuladores devem participar de capacitações sobre boas práticas e segurança alimentar.

6.2 Recebimento de Gêneros Alimentícios

- Conferir quantidade, qualidade, validade, integridade da embalagem e temperatura;
- Exigir fornecedores autorizados e regularizados;
- Registrar o recebimento em planilhas específicas;
- Produtos fora das normas devem ser devolvidos ou descartados.

6.3 Armazenamento

- Alimentos perecíveis: refrigerados ou congelados, respeitando temperaturas adequadas;
- Alimentos não perecíveis: armazenados em local seco, ventilado, limpo e organizado por categoria;
- Separação por tipo de alimento: carnes, hortifrúts, grãos e produtos prontos devem ter locais distintos;
- Controle de prazos: utilizar sistema PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai);
- Produtos químicos: armazenados separadamente de alimentos, identificados e seguros.

6.4 Pré-Preparo e Preparo

- Higienizar adequadamente hortifrúts, carnes e demais insumos;
- Evitar contaminação cruzada, utilizando utensílios e superfícies separados para alimentos crus e cozidos;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Controlar tempo e temperatura durante o preparo, garantindo que alimentos alcancem temperatura segura para consumo;
- Evitar contato direto de alimentos com superfícies contaminadas ou mãos não higienizadas.

6.5 Porcionamento

- Realizado em marmitas térmicas apropriadas, respeitando capacidade máxima (50 litros);
- Evitar exposição prolongada de alimentos prontos a temperatura ambiente;
- Garantir uniformidade das porções conforme orientação do nutricionista RT e Quadro Técnico de Nutrição;
- Registrar horário e responsável pelo porcionamento.

6.6 Transporte e Distribuição

- Utilizar veículos higienizados e em condições adequadas;
- Manter alimentos em temperatura controlada durante transporte;
- Seguir as rotas estabelecidas, evitando atrasos que comprometam a segurança alimentar;
- Comunicar qualquer intercorrência durante o transporte;
- Marmitas devem ser armazenadas em local limpo, ventilado e separado das áreas externas até a entrega nas escolas.

6.7 Controle e Registro

- Todas as etapas da manipulação devem ser registradas em planilhas: recebimento, armazenamento, preparo, porcionamento e transporte;
- Registros devem conter data, horário e responsável, garantindo rastreabilidade;
- Não conformidades devem ser imediatamente comunicadas ao responsável técnico, com ações corretivas documentadas.

7. Controle de Qualidade

O controle de qualidade é essencial para assegurar que todas as refeições produzidas na Cozinha Piloto de Birigui atendam aos padrões exigidos pelo PNAE e pelas normas da ANVISA. Este controle abrange recebimento, preparo, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

7.1 Amostras Testemunhas

- Em cada dia de produção, deve ser separada 3 amostras de cada preparação;
- As amostras devem ser armazenadas em local refrigerado, devidamente identificadas com data, horário e nome do responsável;
- Manter as amostras pelo período mínimo de 72 horas após a distribuição, conforme exigência da vigilância sanitária;
- As amostras permitem rastreabilidade e análise em caso de intercorrências.

7.2 Registro de Temperaturas

- Recebimento: registrar temperatura de insumos perecíveis
- Armazenamento: monitorar câmaras frias, frigorífica e freezers diariamente
- Preparo: controlar temperatura mínima de cocção e manutenção de alimentos quentes
- Porcionamento e transporte: garantir que as marmitas sejam mantidas em temperatura adequada
- Todos os registros devem ser anotados com data, horário e responsável, garantindo rastreabilidade.

7.3 Avaliação de Produtos

- Verificar aparência, odor, cor, consistência e sabor das preparações
- Garantir que os alimentos estejam livres de sinais de deterioração, contaminação ou alteração de qualidade
- Identificar e registrar qualquer não conformidade, informando imediatamente ao responsável técnico

7.4 Ações Corretivas

- Quando constatada qualquer irregularidade, deve-se:
- Identificar a causa do problema
- Retirar ou descartar o alimento afetado, se necessário
- Registrar a ocorrência e a ação corretiva realizada
- Revisar procedimentos e orientar a equipe para evitar repetição do problema

7.5 Treinamento e Capacitação

- O controle de qualidade é fortalecido por treinamentos periódicos da equipe, incluindo:
- Boas práticas de manipulação e higiene

000074



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Técnicas de controle de temperatura
- Procedimentos de armazenamento e transporte
- Monitoramento de amostras testemunhas

8. Saúde e Treinamento dos Manipuladores
8.1 Exames Médicos

- Admissional: todos os colaboradores devem apresentar atestado de saúde antes de iniciar as atividades;
- Periódicos: exames realizados conforme a legislação vigente, incluindo avaliação clínica, sorologia e exames específicos de acordo com função;
- Retorno ao trabalho: colaboradores que estiveram afastados por doença infectocontagiosa devem apresentar liberação médica antes de retornar às atividades;
- Registro: todos os exames devem ser documentados e mantidos em arquivo seguro.

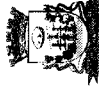
8.2 Capacitação e Treinamento

- Treinamentos obrigatórios periódicos para toda a equipe, abrangendo:
 - Boas práticas de manipulação de alimentos;
 - Higiene pessoal e uso de uniformes;
 - Procedimentos de limpeza e desinfecção;
 - Controle de temperatura e conservação de alimentos;
 - Prevenção de contaminação cruzada;
 - Procedimentos de emergência e primeiros socorros;
 - Registros de participação nos treinamentos devem ser mantidos atualizados.

8.3 Condutas em Caso de Doença

- Colaboradores com sintomas de doenças infectocontagiosas (diarreia, vômito, febre, ferimentos purulentos) devem ser afastados imediatamente
- Notificação ao responsável técnico para avaliação e orientação sobre retorno ao trabalho.
- Reforço da higienização das áreas e utensílios utilizados pelo colaborador afastado.
- Monitoramento de possíveis impactos na produção e segurança alimentar.

8.4 Monitoramento e Atualização



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- A equipe de nutrição e administração deve monitorar a saúde dos manipuladores continuamente
- Capacitações devem ser recicladas regularmente, com atualização de procedimentos conforme normas vigentes da ANVISA e orientações do PNAE
- Todo o programa de saúde e treinamento deve ser documentado, garantindo rastreabilidade e conformidade legal

9. Gestão de Resíduos
9.1 Tipos de Resíduos

- Resíduos orgânicos: restos de alimentos e sobras de preparo;
- Resíduos recicláveis: embalagens de papel, plástico, vidro e metal;
- Resíduos perigosos: produtos químicos, soluções de limpeza e sanitização;
- Resíduos gerais: lixo não classificado que não se enquadra nas categorias acima.

9.2 Coleta e Armazenamento Temporário

- Os resíduos devem ser coletados em recipientes específicos, identificados por tipo de resíduo
- Lixos orgânicos devem ser armazenados em sacos resistentes, com tampa, e removidos diariamente
- Produtos químicos devem ser armazenados separadamente, em local ventilado, seguro e identificado
- Evitar acúmulo de resíduos nas áreas de preparo, para prevenir contaminação e atração de pragas

9.3 Destinação Final

- Resíduos orgânicos: enviados para compostagem ou destino autorizado
- Resíduos recicláveis: separados e encaminhados para empresas de reciclagem
- Produtos químicos e perigosos: descartados conforme normas ambientais vigentes, com registro da destinação
- Resíduos gerais: encaminhados para aterro sanitário ou coleta municipal autorizada

9.4 Boas Práticas na Gestão de Resíduos

- Trocar sacos de lixo regularmente, evitando vazamentos e odores
- Manter recipientes de resíduos limpos e desinfetados
- Treinar a equipe sobre separação correta e manuseio seguro dos resíduos



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Monitorar e registrar ações de coleta e descarte para controle interno e auditorias

10. Controle de Pragas e Vetores

O controle de pragas e vetores é fundamental para garantir a segurança alimentar, a higiene da unidade e o cumprimento das normas da ANVISA. Todas as ações devem ser registradas e acompanhadas pela equipe responsável.

10.1 Tipos de Pragas e Vetores

- Insetos: baratas, moscas, formigas, mosquitos;
- Roedores: ratos e camundongos;
- Outros vetores: aves ou animais domésticos que possam contaminar alimentos.

10.2 Prevenção

- Manter todas as áreas limpas e organizadas, sem acúmulo de resíduos;
- Armazenar alimentos em recipientes fechados e separados por categoria;
- Vedar frestas, portas e janelas, evitando a entrada de pragas;
- Evitar o acúmulo de água parada em pias, tanques ou ralos;
- Realizar manutenção periódica das instalações e equipamentos.

10.3 Monitoramento

- Inspeções regulares devem ser realizadas em todos os setores da cozinha;
- Identificar sinais de infestação, como fezes, restos de alimentos, ninhos ou insetos mortos;
- Registros de inspeção devem incluir data, área inspecionada e responsável.

10.4 Ações de Controle

- Contratar empresa especializada para aplicação de métodos de controle de pragas e vetores, com produtos autorizados;
- As aplicações devem ser registradas, indicando data, local, tipo de produto e responsável;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Em caso de infestação detectada, adotar medidas corretivas imediatas, incluindo limpeza profunda, isolamento de áreas afetadas e reforço da higienização.

10.5 Boas Práticas

- Evitar o uso de venenos ou produtos químicos em áreas de preparo ou armazenamento de alimentos sem orientação técnica;
- Orientar toda a equipe sobre procedimentos preventivos, incluindo higienização adequada e armazenamento correto de insumos;
- Manter registros disponíveis para auditorias e inspeções da vigilância sanitária.

11. Segurança do Trabalho e Equipamentos

Garantir a segurança dos colaboradores é essencial para prevenir acidentes e proteger a integridade física da equipe da Cozinha Piloto. Todas as normas descritas neste item devem ser rigorosamente seguidas.

11.1 Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Obrigatório para todos os manipuladores: avental, touca, calçado fechado e luvas, conforme a função;
- EPIs adicionais podem ser exigidos para tarefas específicas, como limpeza de caldeiras, forno ou vaca mecânica;
- Todos os EPIs devem ser fornecidos pela unidade, mantidos limpos, higienizados e em bom estado de conservação;
- Substituição imediata de EPIs danificados ou contaminados.

11.2 Procedimentos de Segurança com Equipamentos

- Treinamento obrigatório para todos os operadores de fogões, caldeiras, forno industrial, vaca mecânica, embaladeira e demais equipamentos;
- Nunca operar equipamentos sem conhecimento adequado;
- Manutenção preventiva deve ser realizada periodicamente, seguindo o cronograma estabelecido;
- Equipamentos devem ser desligados e limpos após cada uso;
- Evitar sobre carga elétrica e uso de extensões inadequadas.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

11.3 Prevenção de Acidentes

- Pisos devem ser mantidos limpos e secos para prevenir quedas;
- Áreas de circulação devem estar desobstruídas;
- Objetos cortantes, produtos químicos e utensílios pontiagudos devem ser armazenados de forma segura;
- Colaboradores devem reportar imediatamente qualquer risco ou incidente ao responsável técnico ou administrativo.

11.4 Procedimentos em Caso de Emergência

- Localização de extintores de incêndio, saídas de emergência e plano de evacuação claramente sinalizados;
- Acidentes com cortes, queimaduras ou choque elétrico devem ser atendidos com primeiros socorros imediatos;
- Contatar serviços de emergência (bombeiros, SAMU) quando necessário;
- Registrar todos os acidentes e medidas corretivas adotadas.

11.5 Treinamento e Capacitação

- Treinamentos periódicos em segurança do trabalho, manuseio de equipamentos e procedimentos de emergência;
- Simulações de evacuação e uso de extintores devem ser realizadas regularmente;
- Todos os colaboradores devem estar familiarizados com os procedimentos de prevenção e resposta a acidentes.

12. Procedimentos para Emergências e Acidentes

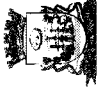
Este item estabelece orientações claras para que os colaboradores da Cozinha Piloto alam de forma rápida e segura em situações de emergência, minimizando riscos à integridade física e à segurança alimentar.

12.1 Incêndio

Mantém extintores de incêndio acessíveis e em local sinalizado;

Em caso de incêndio:

1. Acionar o alarme e comunicar imediatamente a equipe;
2. Evacuar a área seguindo as rotas de fuga sinalizadas;
3. Se possível, utilizar extintores para conter fogo em início;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

4. Ligar para os bombeiros (193);
Após controle da situação, registrar o incidente e revisar procedimentos preventivos.

12.2 Queimaduras e Cortes

- Lavar imediatamente o local afetado com água corrente;
- Aplicar curativo limpo e adequado;
- Acionar o responsável técnico e, se necessário, encaminhar o colaborador para atendimento médico;
- Registrar o acidente, detalhando causa, área afetada e medidas adotadas.

12.3 Choque Elétrico

- Desligar a fonte de energia, se possível, sem tocar diretamente na vítima;
- Acionar imediatamente o responsável técnico e os serviços de emergência;
- Prestar primeiros socorros até a chegada de atendimento qualificado;
- Registrar o incidente e revisar procedimentos de segurança elétrica.

12.4 Vazamento de Gás

- Evacuar imediatamente a área afetada;
- Não acionar interruptores elétricos ou fogões;
- Isolar a área e acionar empresa responsável ou bombeiros;
- Registrar a ocorrência e tomar medidas corretivas preventivas.

12.5 Acidentes com Produtos Químicos

- Lavar imediatamente a área afetada com água corrente;
- Consultar ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- Acionar o responsável técnico e, se necessário, atendimento médico;
- Registrar o incidente e revisar procedimentos de armazenamento e manuseio de químicos.

12.6 Comunicação e Registro

- Todos os acidentes devem ser registrados, indicando data, horário, colaborador envolvido, causa e ação corretiva;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Relatórios devem ser arquivados e utilizados para prevenção de novos incidentes;
- A equipe deve participar de treinamentos periódicos para atualização de procedimentos de emergência.
-

13. Manutenção de Equipamentos e Instalações

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o funcionamento seguro e eficiente de todos os equipamentos e instalações da Cozinha Piloto, evitando falhas que possam comprometer a segurança alimentar e a integridade da equipe.

13.1 Manutenção Preventiva

- Elaborar cronograma anual de manutenção para todos os equipamentos: fogões, caldeiras, forno industrial, vaca mecânica, geladeiras, freezers, embaladeiras, ventilação e sistemas elétricos;
- Limpeza e lubrificação periódica de equipamentos, conforme orientação do fabricante;
- Verificação de cabos, tomadas, disjuntores e sistemas de gás;
- Inspeção de paredes, pisos, tetos, iluminação e ventilação das áreas da cozinha;
- Registrar todas as ações de manutenção preventiva, com data e responsável.

13.2 Manutenção Corretiva

- Equipamentos com defeito devem ser desligados imediatamente até o reparo;
- Acionar técnico qualificado ou empresa especializada para reparos;
- Registrar ocorrência de falhas, medidas adotadas e prazo de resolução;
- Garantir que o equipamento só volte a ser utilizado após verificação de funcionamento seguro.

13.3 Controle de Instalações Prediais

- Inspeção periódica de hidráulica, rede elétrica, iluminação, exaustão e ventilação;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Reparos rápidos em caso de vazamentos, infiltrações, lâmpadas queimadas ou problemas de ventilação;
- Garantir condições adequadas de limpeza e circulação, prevenindo riscos à equipe e aos alimentos.

13.4 Documentação e Registros

- Manter planilhas de controle de manutenção de todos os equipamentos e instalações;
- Registrar data, tipo de manutenção, responsável e observações sobre o estado do equipamento;
- Documentação deve estar disponível para auditorias, inspeções e controle interno.

14. Registros e Documentação

A manutenção de registros e documentação é essencial para garantir rastreabilidade, controle interno, transparência e conformidade com as normas da ANVISA e do PNAE.

14.1 Tipos de Registros

- Recebimento de insumos: quantidade, data, fornecedor, validade e responsável pela conferência;
- Armazenamento: temperatura das câmaras frias, freezers e frigorífico; organização e prazo de validade;
- Higiênização: limpeza diária e periódica de ambientes, utensílios e equipamentos; produtos utilizados, diluições e responsáveis;
- Controle de qualidade: registro de amostras testemunhas, avaliação de alimentos, não conformidades e ações corretivas;
- Temperaturas de preparo e porcionamento: registro de calor de cocção, manutenção de temperatura e transporte;
- Saúde e treinamento dos manipuladores: exames periódicos, capacitações e reciclagens;
- Segurança do trabalho: incidentes, acidentes, uso de EPI, manutenção de equipamentos e inspeções de rotina;
- Controle de pragas e vetores: registros de inspeções, ações preventivas e aplicação de produtos por empresa especializada;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

- Gestão de resíduos: coleta, armazenamento temporário, destinação final e separação por tipo de resíduo. (a colocar em prática)

14.2 Armazenamento da Documentação

- Todos os registros devem ser mantidos organizados, legíveis e de fácil acesso;
- Documentos devem ser arquivados em local seguro, com proteção contra danos físicos ou perda;
- Prazos de guarda devem seguir as normas vigentes e exigências da vigilância sanitária.

14.3 Monitoramento e Auditoria

- A equipe responsável deve monitorar regularmente os registros para garantir consistência e conformidade;
- Auditorias internas e externas podem ser realizadas para verificar a correta execução dos procedimentos;
- Não conformidades identificadas devem ser registradas e corrigidas imediatamente, garantindo rastreabilidade de ações corretivas.

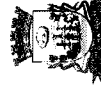
Conclusão

O presente Manual de Boas Práticas da Cozinha Piloto de Birigui foi elaborado para garantir que todas as atividades relacionadas à produção, armazenamento, transporte e distribuição de refeições escolares sejam realizadas com segurança, higiene e qualidade nutricional.

O manual integra normas da ANVISA, diretrizes do PNAE e procedimentos internos da unidade, estabelecendo:

- Fluxo seguro de alimentos e materiais, evitando contaminação cruzada;
- Higiene rigorosa de ambientes, equipamentos e colaboradores;
- Controle de qualidade e rastreabilidade, desde o recebimento de insumos até a entrega das refeições;
- Segurança do trabalho, manutenção de equipamentos e prevenção de acidentes;
- Gestão ambiental, por meio da correta destinação de resíduos e controle de pragas.

O cumprimento integral deste manual é responsabilidade de toda a equipe, sob supervisão da Nutricionista Responsável Técnica e da coordenação



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME
Central Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar
JOÃO PAULO SANCHES VARGAS

administrativa. A revisão periódica do documento garante que os procedimentos estejam sempre atualizados, adequando a unidade às melhores práticas de alimentação escolar e segurança alimentar.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo
CEP:
E-mail:
Telefones e/ou fax:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FAVINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 QUILO REEMBALADO EM FIBRO DE PAPEL CONTENDO 10X1KG.	2.120	QUILO		R\$	R\$
02	AVADO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FIBROS DE PAPEL 10X1KG	1.850	QUILO		R\$	R\$
03	AVETA EM FLOCOS, FINAS, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA E GRÂNULOS SOLTOS, OU SELA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SINALS DE PRESENÇA DE INSETOS, FOSFORO E VITAMINA THERMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEBEM ESTAR EM BOA CONDIÇÃO NA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G. REEMBALADOS EM FIBRO DE PAPEL 10X1KG. CONTENDO 2X1.400 G.	675	QUILO			
04	FAVINHA DE MANDIOCA, GRUPO, SECA, SUBGRUPO, EXTRAFINA, CLASSE, BRANCA, TIPO: 1, NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E OLIMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA) COM PONTOS AMARELO ESCURO E OU MARROM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E LOGO MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG. REEMBALADOS EM FIBRO DE PAPEL OU PLÁSTICO CONTENDO 10X1 KG.	1.100	QUILO			
05	FELÃO CLASSE PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, NÃO TORRALHO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DIFERENTES E OU TORRALHAS COLORAÇÃO DAS GRÃOS COM NÚCLEOS DIFERENTES, IMPUREZAS, GRÃOS PARTIDOS E PEDRAIS, BOLOR, BOLCH, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO, A TIPIAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIBAM. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO	5.300	QUILO			

000077



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-60

08	TRANSIRENTE, CONTENDO 1 KG E REEMBALADO EM Fardo de 30 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ROTULAGEM DEFE, CONTR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE, E INFORMACOES NUTRICIONAIS	70,313	QUILLO						
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAIXER-CAO, E UMA FARINHA COM QUALIDADE DE GLUTEN FORTE, OBTIDA DA AGROPECIA DE MENTAS DE TRIGOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO POLICO, TEM COR CREME CLARA E ESTA LIVRE DE ODORES, SABORES E MATERIAS ESTRANHAS, OBTIDO ATRAVES DE BOAS PRATICAS DE FABRIC-CAO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO POLICO E MELHORADORES DE FARINHA, ACTIVO ANCORBIO E OF, PEROXIDO DE BENZOILA E OF, AZOBI-TERNOXIVIA, A COMPOSICAO NUTRICIONAL EM 50G DEFECA CONTR NO MÍNIMO: CARBOIDRATOS 35G; PROTEINA 1G; FERRO 2,1MG; ACIDO POLICO 75MCG; FIBRA ALIMENTAR 2G E VALOR CALORICO 165 KJ/L; EMBALAGEM SACO DE 25KG CONTENDO 25KG DO PRODUTO.								
09	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAIXER-CAO, E UMA FARINHA COM QUALIDADE DE GLUTEN FORTE, OBTIDA DA AGROPECIA DE MENTAS DE TRIGOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO POLICO, TEM COR CREME CLARA E ESTA LIVRE DE ODORES, SABORES E MATERIAS ESTRANHAS, OBTIDO ATRAVES DE BOAS PRATICAS DE FABRIC-CAO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO POLICO E MELHORADORES DE FARINHA, ACTIVO ANCORBIO E OF, PEROXIDO DE BENZOILA E OF, AZOBI-TERNOXIVIA, A COMPOSICAO NUTRICIONAL EM 50G DEFECA CONTR NO MÍNIMO: CARBOIDRATOS 35G; PROTEINA 1G; FERRO 2,1MG; ACIDO POLICO 75MCG; FIBRA ALIMENTAR 2G E VALOR CALORICO 165 KJ/L; EMBALAGEM SACO DE 25KG CONTENDO 25KG DO PRODUTO.	25,437	QUILLO						
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PAIXER-CAO, E UMA FARINHA COM QUALIDADE DE GLUTEN FORTE, OBTIDA DA AGROPECIA DE MENTAS DE TRIGOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO POLICO, TEM COR CREME CLARA E ESTA LIVRE DE ODORES, SABORES E MATERIAS ESTRANHAS, OBTIDO ATRAVES DE BOAS PRATICAS DE FABRIC-CAO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO POLICO E MELHORADORES DE FARINHA, ACTIVO ANCORBIO E OF, PEROXIDO DE BENZOILA E OF, AZOBI-TERNOXIVIA, A COMPOSICAO NUTRICIONAL EM 50G DEFECA CONTR NO MÍNIMO: CARBOIDRATOS 35G; PROTEINA 1G; FERRO 2,1MG; ACIDO POLICO 75MCG; FIBRA ALIMENTAR 2G E VALOR CALORICO 165 KJ/L; EMBALAGEM SACO DE 25KG CONTENDO 25KG DO PRODUTO.	37,508	QUILLO						

09	FORALITO NATURAIS MADRUGAS, LAMPON E SECOS COMPOSICAO CENTESIMAL, APROXIMADA: PROTEINAS: 22,5G; LIPIDIOS: 1,07G; GLICIDIOS 61,3G, EMBALAGEM: PACOTE DE PLASTICO ATOMADO DE 1 KG, REEMBALADO EM Fardo de 30 KG.	12,302	QUILLO						
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP FARINHA CARBOQUINHA TIPO 1 - FELLO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXPLURGADO DE PRAGAS E CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRACON NA COR CARACTERISTICA A UNIFORME, CORRESPONDENTE, DE TIVANHO E FORALITO NATURAIS MADRUGAS, LAMPON E SECOS, COMPOSICAO CENTESIMAL, APROXIMADA: PROTEINAS: 22,5G; LIPIDIOS: 1,07G; GLICIDIOS 61,3G, EMBALAGEM: PACOTE DE PLASTICO ATOMADO DE 1 KG, REEMBALADO EM Fardo de 30 KG.								
10	COTA PRINCIPAL BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, BEBIDA VEGETAL ESPECIAL, LIQUIDO DO TIPO SOJA, COMPOSTO POR AGUA, GRACON, SOJA PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OU EXTRATO DE SOJA, ACTUAR, ADOCORADO DE SACS MIAKURIS E TIVANOS, SUI, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES, EMULSIFICANTES, ESANTOS DE LACTOSE, GALTEN E AS DADOS DE IDENTIFIC-CAO E PROCEDENCIA DO FABRICANTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE, PISO DO PRODUTO EM LOCAL ISOL, EMBALAGEM EM CUBO LONGA VIDA, ATACA E RESISTENTE COM TOLUENE DE 01 LITRO, A DATA DE VALIDADE NAO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LICRE OU TENDICAO DA EMBALAGEM, A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EMPRESSA EM LINA MES E ANO, E PROIBIDO A DESCRICAO DA EMPRESSA DA VALIDADE ESTIMAS APÓS A DATA DE FABRIC-CAO, NAO PODERA APRESENTAR ETIQUETAS COLADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DE ENTREGA CONFORME PROGRAMACAO DA SEPREHORA MUNICIPAL DE EDUCACAO- EMBALAGEM DE 1 LITRO.	11,250	LITRO						
11	COTA RESERVADA PARA ME/EPP BEBIDA VEGETAL A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, BEBIDA VEGETAL ESPECIAL, LIQUIDO DO TIPO SOJA, COMPOSTO POR AGUA, GRACON, SOJA PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OU EXTRATO DE SOJA, ACTUAR,	3,750	LITRO						



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 40.151.718/0001-80

ADICIONANDO DE SEUS MINERAIS E VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES, CORANTES, ETC. E, ENTÃO, DESEMPACOTANDO E ESTOCANDO EM CONDIÇÕES IDEIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS QUALIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROVENIÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMANDO NÚMERO, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE PRAZO EM LOCAL ÚNICO, EMBALAGEM EM CAIXA LONGUEIRA, ALICATA E RESISTENTE COM VOLUME DE 01 LITRO, A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LÓTIPO DE LACRE OU TENDÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIAS, MÊS E ANO, E PROIBIDO A DESMARCAGEM DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ APRESENTAR ETIQUETAS COM LOGOS, VALIDADE MINIMAL DE 6 MÊSES. 1) DATA DE ENTREGA; 2) CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	25	25
--	----	----

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Local e data)

(Local e data)

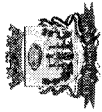
APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

Local e data

Nome e assinatura do representante

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

000078



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/ CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA- BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).

NOME COMPLETO:	
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
EDITAL N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTHA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.17. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preço refere-se aos itens nº 13 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.
- 2.5. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, Bairro Jardim Planalto, neste município de Birigui-SP, CEP: 16.203-503, no horário compreendido das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 15:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante**.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. **O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-a definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento. Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 (Recursos Próprios).**

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação – Fonte: 01.000.0000 (Recursos Federais).**

4.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

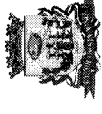
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

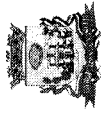
6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Corrêa exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 15/2026 - Pregão Eletrônico nº 15/2026**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

6.12. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado em embalagens conforme especificados no Anexo I, considerando ainda as demais exigências e especificações do presente edital.

6.13. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, acondicionamento, conservação ou transporte estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente, com as especificações do edital ou com as orientações do fabricante.

6.13.1. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de gêneros alimentícios, devidamente higienizados e em condições que garantam a manutenção de suas características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.

6.13.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem indícios de deterioração, violação de embalagem, contaminação, umidade excessiva, presença de sujidades, pragas ou corpos estranhos, bem como aqueles transportados ou armazenados em condições inadequadas de temperatura, ventilação ou higiene.

6.13.3. A constatação de quaisquer irregularidades ensejará a imediata rejeição dos produtos, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, poderá proceder à coleta de amostras dos respectivos lotes e encaminhá-las para análise em laboratório oficial. Todos os custos decorrentes das análises laboratoriais realizadas correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente do resultado obtido, devendo os respectivos valores ser integralmente ressarcidos aos cofres públicos municipais.

6.15. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, por ocasião de cada entrega, declaração atestando a validade dos produtos fornecidos, bem como garantindo sua qualidade higiênico-sanitária e bromatológica, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.16. A licitante vencedora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

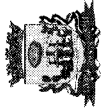
7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.



CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

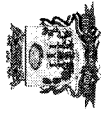
10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

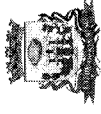
12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

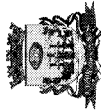
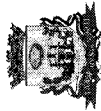
13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 001/2026 de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Fábio Mariano da Paz, Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

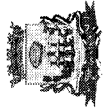
CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-TESTEMUNHAS -

1- _____
NOME:

2- _____
NOME:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINACEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

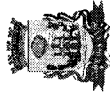
- Estamos CIENTES de que:
 - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Birigui, 23 de junho de 2026.

A

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a **Requisição de Registro de Preços nº 216/2026**, proveniente da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Destaca-se que a apresentação dos documentos previstos na Cláusula 9.21 e subsequentes foi programada para ocorrer conjuntamente com a entrega das amostras, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, evitando interrupções e diligências sucessivas ao longo do procedimento.

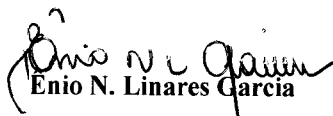
A medida mostra-se adequada considerando que tanto a documentação exigida quanto as amostras possuem finalidade correlata e serão submetidas à análise da mesma comissão técnica, permitindo a avaliação concomitante dos requisitos pertinentes.

Ademais, justifica-se a apresentação desses documentos na fase pós-disputa em razão da adoção da habilitação antecipada, preservando-se a racionalidade processual, a celeridade e a eficiência administrativa, sem qualquer prejuízo à análise e à verificação do atendimento das exigências editalícias.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



000085

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 99/2026 referente à Requisição de Registro de Preços nº 216/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, para a Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 33), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

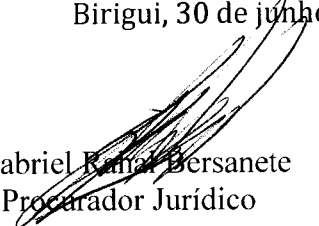
das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

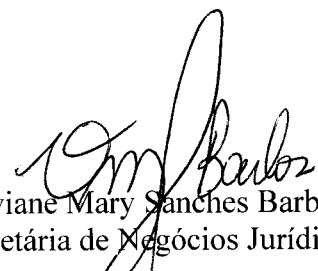
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 30 de junho de 2026.


Gabriel Rafael Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 562/2026
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 984.020,50 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 612 e 613 (RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 01 de julho de 2.026.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:371000
45860

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.07.01 07:53:39
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA, 40695959883
DN: cn=Birigui, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EV
BRANCO, ou=videncconferencia, cn=NATHALIA DA
CUNHA, 40695959883
Date: 2026.07.01 07:51:59 -03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 562/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 099/2026, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRÃOS, FARINÁCEOS E BEBIDA DE SOJA, NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, 01 de julho de 2026.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=REB e=CPF A3, ou=(em
branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2026.07.01 11:06:14 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui